



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Lei nº 3.722

Edição Ordinária - Nº 5328 - Ano XXIX - terça-feira, 14 de outubro de 2025

Responsável
Marllon Rozin

SUMÁRIO

5328 2



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIV

Edição nº 5.328 de 14 de Outubro de 2025

Nº de Páginas: 78

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| ATOS DO EXECUTIVO | 2 |
| DECRETOS..... | 2 |
| PORTARIAS..... | 4 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO..... | 6 |
| DECISÕES PROCESSOS ADMINISTRATIVO..... | 7 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 10 |
| ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA..... | 10 |
| PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA..... | 11 |
| FOZPREV | 13 |
| PORTARIA..... | 13 |
| RESOLUÇÕES..... | 13 |
| JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES | 27 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | 28 |
| AVISO DE LICITAÇÃO..... | 28 |
| TERMOS DE RATIFICAÇÕES..... | 29 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD | 29 |
| RESOLUÇÕES..... | 29 |
| ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO | 69 |
| DECRETO..... | 69 |
| PORTARIAS..... | 70 |

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com
SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.027, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 33.459, de 25 de março de 2025, que Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu - COMAFI, para o Biênio 2025/2026.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 342, de 18 de dezembro de 2020 e alterações; e em atendimento ao solicitado no Ofício nº 12905, de 7 de outubro de 2025, emitido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu - COMAFI;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 33.459, de 25 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

[...]

XI - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

Titular: José Ulisses dos Santos;

Suplente: [...].

[...]

XXVI - Fórum de Proteção Ambiental de Foz do Iguaçu - FPA:

Titular: Sergio Caimi;

Suplente: Sarita de Oliveira.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 33.729, de 8 de julho de 2025, na parte que trata de Andrea Aparecida de Souza Gomides e Éderson Luiz Laurindo.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

Idelson José Barquete Chaves
**Secretário Municipal
de Meio Ambiente**

DECRETO Nº 34.039, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Grupo de Trabalho para participação na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;



CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetivação dos direitos das mulheres na elaboração de políticas públicas, conforme preconizado pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 4.377, de 13 e setembro de 2002;

CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial e da sociedade civil na construção de políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO ainda o solicitado no Memorando Interno nº 75501, de 10 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal da Mulher;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para participação na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

- I - Secretaria Municipal da Mulher - coordenação geral;**
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- III - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;**
- IV - Secretaria Municipal da Saúde;**
- V - Secretaria Municipal da Educação;**
- VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública;**
- VII - Secretaria Municipal de Turismo;**
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura;**
- IX - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade;**
- X - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;**
- XI - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;**
- XII - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;**
- XIII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;**
- XIV - Conselho Municipal de Saúde;**
- XV - Conselho Municipal de Assistência Social;**
- XVI - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;**
- XVII - Conselho Municipal de Políticas Culturais;**
- XVIII - Conselho Municipal de Turismo;**
- XIX - Conselho Municipal da Juventude;**
- XX - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;**
- XXI - Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;**
- XXII - Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA;**



XXIII - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

XXIV - Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

XXV - Ministério Público do Estado do Paraná;

XXVI - Defensoria Pública do Estado do Paraná;

XXVII - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Foz do Iguaçu – OAB/FI;

XXVIII - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – 9ª Regional de Saúde;

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados neste artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 4º O Grupo de Trabalho para participação na Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher tem a atribuição de contribuir para a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDM.

Art. 5º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política da Mulher participante deste Grupo de Trabalho deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das mulheres do Município de Foz do Iguaçu, dentro de suas atribuições.

Art. 6º As referidas instituições deverão apresentar à Secretaria Municipal da Mulher os membros para comporem o grupo de trabalho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

Scheila Fatima de Melo Rosso
**Secretária Municipal
da Mulher**

PORTARIA Nº 83017

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, no Decreto nº 22.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 75349, de 10 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade;



RESOLVE:

Art. 1º Designar, o seguinte servidor, como **Fiscal** do contrato nº 178/2021, referente a Transportadora Pedrosani LTDA., CNPJ nº 10.950.650/0001-51.

I - Fiscal Administrativo: Carlos Eduardo Rodrigues Oliveira Santos, matrículas nºs 20162.01 e 20162.02.

Art. 2º O referido encargo será exercido em consonância com as disposições do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e com as regras previstas no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 83018

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no arts. 33 e 35 da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 75826, de 13 de outubro de 2025, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, foram aprovados no estágio probatório após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, a partir das datas a seguir especificadas:

| Matricula | Servidor | Cargo | Data Posse | Data Estabilidade |
|-----------|--|---------------------|------------|-------------------|
| 22967.01 | Maria de Lourdes Caimi | Professor - Nível I | 16/08/2022 | 24/09/2025 |
| 20073.03 | Nayara Viviane Weis | Professor - Nível I | 13/09/2022 | 13/09/2025 |
| 23026.01 | Simone da Silva Morona | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 21589.02 | Sandra Mara da Veiga do Nascimento | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 15569.02 | Ana Paula Torres de Souza | Professor - Nível I | 03/03/2022 | 11/09/2025 |
| 22598.01 | Deborah Barros Cardoso de Castro Rodolfo | Professor - Nível I | 01/02/2022 | 14/07/2025 |
| 21677.02 | Alice Nogueira de Andrade Mai | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 23020.01 | Lenize Oliveira Silva Rodrigues | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 21338.02 | Eliane Gomes do Nascimento Queiroga | Professor - Nível I | 09/08/2021 | 16/09/2025 |
| 18198.03 | Francielle Rezende | Professor - Nível I | 03/03/2022 | 31/08/2025 |
| 19293.03 | Joyce Isabel Mongelo | Professor - Nível I | 03/03/2022 | 11/08/2025 |
| 22600.01 | Eliane da Silva | Professor - Nível I | 01/02/2022 | 20/08/2025 |
| 21164.02 | Bruna Francielle de Souza | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 23016.01 | Aretusa Catiúscia Cardoso | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 20006.02 | Katryn Pereira Vnuk | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 19615.02 | Keilla Daiane Lorena | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 21449.02 | Mariani Gomes de Oliveira | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
| 20674.02 | Michelli Lisiane Machado Asoli | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |



| | | | | |
|----------|--------------------------|---------------------|------------|------------|
| 20248.02 | Paulo Sergio Seibt Seide | Professor - Nível I | 03/10/2022 | 03/10/2025 |
|----------|--------------------------|---------------------|------------|------------|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 83019

A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 33.434, de 18 de março de 2025 e, em atendimento à petição feita pela servidora à Divisão de Benefícios e Informações Previdenciárias em 13 de outubro de 2025 e ao Memorando Interno nº 76015, de 14 de outubro de 2025, da Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora **Luzia da Conceição Oliveira Benedet, matrícula nº 19346.03**, detentora do cargo de Professor - Nível II, do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de **3 (três) anos, 3 (três) meses e 15 (quinze) dias**, referentes ao período de 01/03/2019 a 12/06/2022, laborado na Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, constante da Certidão de Tempo de Contribuição nº 768/2022, expedida pela Unidade Gestora do Regime Próprio do Município de Foz do Iguaçu - Foz Previdência, com as contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, somente para efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR INADIMPLEMENTO PROCESSO Nº 53544 / 2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CNPJ DO FORNECEDOR: 59.185.117/0001-30

A Controladoria Geral do Município, por meio de seu representante legal, vem, com a devida formalidade, comunicar à empresa **Jefferson Pinheiro Santos**, CNPJ 59.185.117/0001-30, que, em razão do **descumprimento contratual**, especialmente pela não entrega do material acordado, não atendimento a contatos por e-mail, WhatsApp, telefone e demais meios de comunicação, está sendo adotada a **rescisão unilateral do contrato** firmado entre as partes.



A empresa contratada foi inicialmente notificada em **12 de junho de 2025** (Notificação nº 01/2025), por meio de e-mail, informando sobre o descumprimento do prazo de entrega do material acordado. Em resposta, a empresa solicitou **prorrogação do prazo para entrega**, o que foi acordado. No entanto, após o prazo solicitado e não tendo a empresa cumprido com a entrega, foi realizado novo contato em **03 de agosto de 2025**, tanto por **e-mail, WhatsApp e telefone**, sem que houvesse qualquer resposta ou manifestação da parte da contratada.

A empresa **não atendeu as tentativas de contato subsequentes**, incluindo e-mails, WhatsApp e ligações telefônicas, configurando a **ausência de cumprimento contratual** e a **impossibilidade de regularizar a pendência** de forma amigável.

Diante da falta de resposta e de regularização, a contratante **informa que, a partir da publicação deste edital, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias corridos** para que a empresa **Jefferson Pinheiro Santos** apresente sua justificativa ou regularize a situação contratual, sob pena de **rescisão imediata** do contrato, com a aplicação das **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no próprio contrato firmado entre as partes.

Este edital tem a finalidade de dar **publicidade** à decisão de rescisão do contrato, conforme os princípios da transparência e da legalidade, e de assegurar o cumprimento das disposições contratuais e legais aplicáveis.

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

Torbio Ramão Silveira
Controlador Geral do Município

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 28372/2025
EMPRESA: LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 15.501.021/0001-68
PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2020
CONTRATO: 131/2020

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

I. DOS FATOS

Trata-se de Processo Administrativo nº 28372/2025, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa **LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.501.021/0001-68, por descumprimento de cláusulas do Contrato nº 131/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2020. O objeto do contrato é a "contratação de 1 (um) padeiro e 2 (dois) auxiliares de produção, para produção de pães que serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade Social no Município de Foz do Iguaçu".

A abertura do processo foi solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), por meio do Memorando Interno nº 21659/2025, em razão do **descumprimento reiterado da Cláusula 6ª, itens 07, 13 e 58**, do Contrato nº 131/2020. O atraso contumaz nas verbas salariais dos funcionários da contratada ocasionou a paralisação dos serviços e a consequente ausência de produção de 5.000 unidades de pães, gerando grave prejuízo ao atendimento de famílias em vulnerabilidade.

Devidamente notificada para apresentar defesa prévia (Notificação nº 196/2025) e ciente da instauração do processo, inclusive por publicação em Diário Oficial do Município, a empresa deixou transcorrer o prazo legal sem apresentar manifestação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em seu Relatório Conclusivo (Memorando Interno nº 41899/2025), analisou os fatos e documentos, concluindo pela culpa exclusiva da contratada no descumprimento contratual e recomendou a aplicação de sanção. Notificada da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Notificação nº 206/2025), a empresa solicitou e obteve dilação de prazo, mas, ainda assim, não apresentou recurso administrativo.



II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos demonstra, de forma inequívoca, a inexecução parcial do contrato por parte da empresa LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. O descumprimento não foi um evento isolado, mas sim uma conduta reiterada, comprovada por meio de relatórios de fiscalização e notificações formais que restaram sem resposta.

A inércia da empresa em apresentar defesa prévia e, posteriormente, recurso, mesmo após a concessão de prazo adicional, reforça a ausência de justificativa para as faltas cometidas e demonstra seu desinteresse em resolver as pendências contratuais.

As infrações cometidas configuram violação direta da Cláusula Sexta (Obrigações da Contratada) e da Cláusula Décima Primeira (Inexecução do Objeto) do Contrato nº 131/2020. A conduta da empresa enquadra-se nas hipóteses de sanção administrativa previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, que fundamentam o edital e o contrato.

A paralisação da produção de pães representa um grave dano ao interesse público, pois compromete a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade, que era o objetivo primordial da contratação, especialmente em um contexto de pandemia.

A paralisação dos serviços, que resultou na ausência de produção de 5.000 unidades de pães, representa um dano de elevada gravidade ao interesse público. A infração transcende o mero descumprimento contratual, pois frustrou o objetivo primordial da contratação, que era de caráter emergencial: garantir o abastecimento e a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social no município durante o período crítico da pandemia de COVID-19, em meio a medidas de isolamento social. A justificativa do próprio contrato evidencia a sua finalidade social urgente, buscando "melhorar as condições mínimas de segurança alimentar" para um público que já enfrentava o desemprego e a extrema pobreza, tornando a interrupção do serviço um ato de considerável relevância e impacto social negativo

III. POSTO ISSO, DECIDO

Diante de todo o exposto e considerando que a empresa, regularmente notificada, não apresentou defesa prévia nem recurso administrativo, **RATIFICO** a recomendação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e, orientado pelos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, e com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 131/2020, APLICO à empresa LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ nº 15.501.021/0001-68) a seguinte sanção:

a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de **2 (dois) anos**, dada a gravidade da infração e o dano causado ao interesse público, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Promova-se a inclusão da penalidade aplicada nos cadastros do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

Notifique-se a empresa para ciência e cumprimento da decisão.

É a decisão. Publique-se.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 26076/2025

EMPRESA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02.096.823/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024

CONTRATO: 246/2024

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

I. DOS FATOS

Trata-se de Processo Administrativo nº 26076/2025, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa **OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.096.823/0001-98, por descumprimento de



cláusulas do Contrato nº 246/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2024. O objeto do contrato é a "Contratação de empresa para execução da obra de infraestrutura urbana - drenagem de águas pluviais para atender a região do Jardim São Luiz / Três Pinheiros, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos."

A abertura do processo foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras (SMOB), por meio do Memorando Interno nº 8682/2025, em razão do **retardamento injustificado do início da execução da obra**, que deveria ter ocorrido em até 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviço em 10 de setembro de 2024.

Devidamente notificada para apresentar defesa prévia, inclusive por edital, a empresa apresentou suas razões, alegando desequilíbrio econômico-financeiro devido ao aumento de preços de insumos essenciais (tubos de concreto e PEAD) e solicitando a retomada da obra sem penalidades, mediante a concessão do reequilíbrio.

A Secretaria Municipal de Obras, em seu Relatório Conclusivo (Memorando nº 39320/2025), analisou os argumentos e **não acolheu a defesa**, concluindo pela culpa exclusiva da contratada no descumprimento contratual. A análise técnica apontou que a variação de preços era um risco previsível do negócio e que a proposta da empresa foi apresentada quando os aumentos já eram de conhecimento do mercado.

Com base no relatório, foi proferida a decisão administrativa (Memorando nº 41806/2025), aplicando as sanções cabíveis, com a alternativa de retomada da obra, desde que com a aplicação da multa e formalização de termo aditivo. Notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 dias úteis, a empresa deixou transcorrer o prazo sem manifestação formal.

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos demonstra, de forma inequívoca, a **inexecução parcial do contrato** por parte da empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA. O descumprimento não foi um evento isolado, mas sim uma recusa contínua em iniciar os serviços, comprovada pelas três notificações emitidas pela fiscalização e pela própria confissão da empresa de que não daria continuidade à obra nas condições estabelecidas.

A defesa da empresa, que atribui a inexecução a um suposto desequilíbrio econômico-financeiro, não se sustenta. Ao participar do certame, a licitante assume os riscos ordinários do negócio. O aumento de preços de insumos, sem a ocorrência de fato imprevisível, não justifica a recusa em cumprir o contrato, conforme análise técnica da SMOB.

As infrações cometidas configuram violação direta da **Cláusula Quinta** (prazos) e da **Cláusula Décima Quinta** (infrações e sanções) do Contrato nº 246/2024. A conduta da empresa enquadra-se nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e nas alíneas "a" e "d" da Cláusula Décima Quinta:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado.

O atraso superior a 25 dias e a recusa em iniciar os trabalhos representam um grave dano ao interesse público, pois comprometem a realização de uma obra de infraestrutura essencial para a população.

A decisão administrativa inicial, que optou pela continuidade do contrato mediante aplicação de sanções, visou atender aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Contudo, a ausência de recurso por parte da empresa e a falta de uma manifestação formal de interesse em retomar a obra, mesmo após a decisão, demonstram a sua falta de comprometimento em dar seguimento ao objeto.

III. POSTO ISSO, DECIDO:

Diante de todo o exposto e considerando que a empresa, notificada, não apresentou recurso administrativo, RATIFICO a decisão da Secretaria Municipal de Obras, e, orientado pelos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, com lastro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 246/2024, APLICO à empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 02.096.823/0001-98), cumulativamente, as seguintes sanções:



a) **MULTA** no valor de **R\$ 85.206,72** (oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2% sobre o valor total do Contrato nº 246/2024, em razão da inexecução parcial do contrato, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do Contrato e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração direta e indireta do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de **2 (dois) anos**, dada a gravidade da infração e o dano causado ao interesse público, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Promova-se a inclusão da penalidade aplicada nos cadastros do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

Notifique-se a empresa para ciência e cumprimento da decisão.

Determinar que, caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, o valor deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus e, se inexistentes, que seja dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa da Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu/PR.

É a decisão. Publique-se.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1DOC: 5.814/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATADA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Trata-se de requerimento interno da Diretoria Geral, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, detentora do CNPJ de nº **86.781.069/0001-15**, tendo como objeto, em síntese, a participação de servidor em evento externo de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

O estudo técnico preliminar bem como mapa de riscos foi dispensado conforme previsão do Ato da Presidência nº 133/2023.

A estimativa de preços está anexada junto ao [Despacho 04], sendo responsabilidade do servidor que a elaborou.

O setor de contabilidade através do parecer contábil demonstrou existência de dotação para fazer frente à despesa, em [Despacho 06].

O gestor de contratos dispensou a minuta de contrato conforme movimento em [Despacho 10].

A modalidade de contratação, foi alvo de manifestação Jurídica conforme consta junto ao Parecer Referencial nº 03/2024 anexo ao processo [Despacho 12].



Diante do exposto, autorizo a formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa “ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A”, detentora do CNPJ de nº 86.781.069/0001-15, tendo como objeto participação de servidor em evento externo, com amparo no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 pelo valor de **R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente

Paulo Aparecido de Souza
Presidente

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1DOC: 5.836/2025
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais)

Trata-se de requerimento interno da Diretoria Geral, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, detentora do CNPJ de nº **21.650.715/0001-60**, tendo como objeto, em síntese, a participação de vereador em evento externo de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

O estudo técnico preliminar bem como mapa de riscos foi dispensado conforme previsão do Ato da Presidência nº 133/2023.

A estimativa de preços está anexada junto ao [Despacho 01], sendo responsabilidade do servidor que a elaborou.

O setor de contabilidade através do parecer contábil demonstrou existência de dotação para fazer frente à despesa, em [Despacho 04].

O gestor de contratos dispensou a minuta de contrato conforme movimento em [Despacho 08]. A modalidade de contratação, foi alvo de manifestação Jurídica conforme consta junto ao Parecer Referencial nº 03/2024 anexo ao processo [Despacho 10].

Diante do exposto, autorizo a formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa “**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**”, detentora do CNPJ de nº **21.650.715/0001-60**, tendo como objeto participação de vereador em evento externo, com amparo no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 pelo valor de **R\$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais)**.

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente

Paulo Aparecido de Souza
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 309/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Complementar nº 414/2023, artigo 69, e ainda em atendimento ao Requerimento de 29 de setembro de 2025, Protocolo nº 2.258/2025 (1Doc) e ao Parecer nº 332/2025 da Diretoria Jurídica desta Câmara Municipal,



RESOLVE

Conceder à Servidora **CLÁUDIA CRISTINA DE ARAÚJO**, matrícula nº 201.500, a título de incentivo ao estudo e à melhor qualificação profissional, **3 (três) padrões de vencimento**, além daquele em que se encontra enquadrada, por ocasião de conclusão de curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Direito Constitucional, a contar de 1º de outubro de 2025, passando do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo VI, NM-XI, Letra B, para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo VI, NM-XI, Letra E.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 9 de outubro de 2025.

Paulo Aparecido de Souza
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 310/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo 1Doc nº 5.649/205, de 20 de agosto de 2025, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 414, de 20 de dezembro de 2023, e no Parecer nº 292/2025 da Consultoria Jurídica desta Câmara Municipal,

RESOLVE

Determinar que seja paga à servidora **CLÁUDIA CRISTINA DE ARAUJO**, matrícula nº 201.500, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo VI, a importância correspondente a 3 (três) meses de remuneração, tendo por base o mês de pagamento, referente à conversão em pecúnia da Licença-Prêmio a que tem direito, relativa ao período aquisitivo de 16/08/2020 a 15/08/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 9 de outubro de 2025.

Paulo Aparecido de Souza
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 311/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Atestado para Acompanhante de 06/10/2025, anexado ao Protocolo 1Doc nº 2.326/2025, e com fundamento no artigo 97, inciso II, e artigo 105, da Lei Complementar nº 414/2023, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE

CONCEDER à Servidora **HUANNA WALESKA SOARES RODRIGUES SOUSA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, matrícula nº 202.082, 3 (três) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 6 a 8 de outubro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 9 de outubro de 2025.

Paulo Aparecido de Souza
Presidente



FOZPREV

PORTARIA Nº 10.894

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 034414/2025, de 7 de maio de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes da Portaria nº 3.776/2011, publicada no DOM nº 1.410, de 2 de fevereiro de 2011, página 3, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à segurada **JACINTA SCHNEIDER**, matrícula nº 6818, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade**, a partir de **2 de fevereiro de 2011**, à servidora pública municipal **JACINTA SCHNEIDER**, matrícula nº 6818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Operacional, do quadro de servidores estatutários do Município, Referência 31, no valor de **R\$ 757,34** (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 9.910/10.950 dias, equivalente ao percentual de 90,5023%, aplicados sobre o valor da média aritmética encontrada (R\$ 836,82), calculada com base nos 80% maiores salários de contribuição corrigidos, acrescidos dos respectivos adicionais de permanência até a competência janeiro/2011.”

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos índices de reajustes concedidos até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 1.572,15** (mil, quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência novembro/2025, com efeitos retroativos à competência maio/2025, conforme art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.939/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 3.776/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 – PCA/2024.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, representado neste ato pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, inciso I, alínea “g” e inciso II da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006; artigos 9º, inciso I, alínea “g” e 11, alínea “b”, do Decreto nº. 17.358, de 28 de setembro de 2006 e artigo 13, inciso I, alínea “g”, inciso II, § 2º, do Decreto nº. 18.345, de 4 de julho de 2008.



Considerando as disposições do artigo 64, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº. 107/2006 e artigo 9º, inciso I, alínea “g”, § 2º, do Decreto nº. 17.358/2006 e artigo 13, inciso I, alínea “g”, inciso II, § 2º, do Decreto nº. 18.345/2008, que disciplinam ser competência do Conselho Deliberativo aprovar as contas anuais da Foz Previdência.

Considerando o Parecer nº. 10/2025 exarado pelo Conselho Fiscal, o qual concluiu pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2024.

Considerando que os membros do Conselho Deliberativo em reunião ordinária, por unanimidade de votos, aprovaram a Prestação de Contas da Foz Previdência referente ao exercício de 2024, conforme registro da Ata nº. 009/2025.

RESOLVEM

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas da Foz Previdência referente ao Exercício de 2024 – PCA/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos 24 de setembro de 2025.

Foz do Iguaçu (PR), 10 de outubro de 2025.

Magda Odette Trindade
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

APROVA OS REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS DO SEGUNDO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, representado neste ato pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 13, inciso I, alínea “g”; 19, inciso XI e 33 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008 c/c artigo 64, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006 e artigo 9º, inciso I, alínea “g” do Decreto nº. 17.358, de 28 de setembro de 2006.

Considerando as disposições do artigo 64, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº. 107/2006 e artigo 9º, inciso I, alínea “g”, § 2º, do Decreto nº. 17.358/2006, que disciplinam ser competência do Conselho Deliberativo aprovar os balancetes trimestrais, bem como o balanço e as contas anuais da Foz Previdência.

Considerando o Parecer nº. 11/2025, exarado pelo Conselho Fiscal, o qual se manifestou favorável a aprovação da prestação de contas referente ao segundo bimestre contábil do exercício de 2025.

Considerando que os membros do Conselho Deliberativo, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2024, por unanimidade, aprovaram os registros e documentos contábeis do segundo bimestre do exercício fiscal de 2025, conforme registro da Ata nº. 009/2025.

RESOLVEM

Art. 1º. APROVAR os registros contábeis inerentes às demonstrações dos saldos constantes do balanço patrimonial; avaliação dos aportes adicionais aos Fundos Financeiro e Previdenciário; parcelamentos e agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao segundo bimestre (março e abril) do exercício de 2025.



Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos 24 de setembro de 2025.

Foz do Iguaçu (PR), 10 de outubro de 2025.

Magda Odette Trindade
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 020/2025

APROVA OS REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS DO TERCEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, representado neste ato pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 13, inciso I, alínea “g”; 19, inciso XI e 33 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008 c/c artigo 64, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006 e artigo 9º, inciso I, alínea “g” do Decreto nº. 17.358, de 28 de setembro de 2006.

Considerando as disposições do artigo 64, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº. 107/2006 e artigo 9º, inciso I, alínea “g”, § 2º, do Decreto nº. 17.358/2006, que disciplinam ser competência do Conselho Deliberativo aprovar os balancetes trimestrais, bem como o balanço e as contas anuais da Foz Previdência.

Considerando o Parecer nº. 12/2025, exarado pelo Conselho Fiscal, o qual se manifestou favorável a aprovação da prestação de contas referente ao terceiro bimestre contábil do exercício de 2025.

Considerando que os membros do Conselho Deliberativo, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2024, por unanimidade, aprovaram os registros e documentos contábeis do terceiro bimestre do exercício fiscal de 2025, conforme registro da Ata nº. 09/2025.

RESOLVEM

Art. 1º. APROVAR os registros contábeis inerentes às demonstrações dos saldos constantes do balanço patrimonial; avaliação dos aportes adicionais aos Fundos Financeiro e Previdenciário; parcelamentos e agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao terceiro bimestre (maio e junho) do exercício de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos 24 de setembro de 2025.

Foz do Iguaçu (PR), 10 de outubro de 2025.

Magda Odette Trindade
Presidente do Conselho Deliberativo



RESOLUÇÃO Nº 021/2025

APROVA O RELATÓRIO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DO SEGUNDO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, representado neste ato pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 13, inciso I, alínea “d” e inciso II, 19, inciso XI e 33 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008 c/c artigo 64, inciso I, alínea “d” e inciso II da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006 e artigo 9º, inciso I, alínea “d” e inciso II do Decreto nº. 17.358, de 28 de setembro de 2006.

Considerando a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Considerando a determinação do artigo 3º, inciso V, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que “*Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências.*”.

Considerando as disposições do artigo 64, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº. 107/2006 e artigo 9º, inciso I, alínea “d”, § 2º, do Decreto nº. 17.358/2006, que disciplinam ser competência do Conselho Deliberativo aprovar a política de aplicações e investimentos da Foz Previdência.

Considerando o Regulamento da Política de Aplicações e Investimentos formulada anualmente pelo Comitê de Investimentos da Foz Previdência, que estabelece os princípios e diretrizes que devem nortear todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Foz Previdência, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos.

Considerando, consoantes relatórios mensais do Comitê de Investimentos, o objetivo é aplicar os recursos financeiros em operações com segurança, liquidez e rentabilidade, sendo mensalmente publicado no Portal/FOZPREV, o resumo da posição da Carteira de Investimentos, Quadro Resumo APR – Autorização de Aplicação e Resgate, onde constam as informações sobre as movimentações dos recursos e Quadro Comparativo entre rendimento, meta atuarial entre outras informações.

Considerando que a meta atuarial (INPC + 0,401% ao mês) em **abril de 2025** foi de 0,86% e que a Carteira de Investimentos apresentou uma rentabilidade de 2,05%, ou seja, um desempenho de 238,37% da meta atuarial para o mês.

Considerando que a meta atuarial (INPC + 0,401% ao mês) em **maio de 2025** foi de 0,74% e que a Carteira de Investimentos apresentou uma rentabilidade de 1,07%, ou seja, um desempenho de 170,27% da meta atuarial para o mês.

Considerando que a Meta Atuarial (INPC + 0,401% ao mês) em **junho de 2025** foi de 0,61% e que a Carteira de Investimentos apresentou uma rentabilidade de 1,65%, ou seja, um desempenho de 175,41% da meta atuarial para o mês.

Considerando que os investimentos financeiros efetuados pela FOZPREV estão devidamente enquadrados na Resolução 4.963, de 25/11/2021 do Conselho Monetário Nacional, a qual delimita os limites de alocações dentre as diversas classes de ativos. As alocações de recursos são feitas de acordo com as diretrizes da Política de Investimentos, aprovada pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo.



Considerando que seguindo as diretrizes do Regulamento da Política de Aplicações e Investimentos, as aplicações dos recursos financeiros geridos pela Foz Previdência mostraram-se positivos, com a carteira superando a meta atuarial

Considerando que a Foz Previdência, no segundo trimestre apresentou rendimentos positivos em suas operações financeiras decorrentes de recursos previdenciários, na seguinte ordem:

- Abril/2025 – R\$ 12.973,438,58 (doze milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
- Maio/2025 - R\$ 8.213.455,07 (oito milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais e sete centavos).
- Junho/2025 - R\$ 7.084.719,67 (sete milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Considerando o Parecer nº. 13/2025 exarado pelo Conselho Fiscal, por meio do qual se manifestou favorável ao Relatório de Aplicações e Investimentos do segundo trimestre do exercício de 2025.

Considerando que os membros do Conselho Deliberativo, em reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2025, aprovaram o Relatório do Comitê de Aplicações e Investimentos para o Terceiro Trimestre do Exercício de 2025, conforme consignado na Ata n. 09/2025.

RESOLVEM

Art. 1º. APROVAR os Relatórios de Aplicações e Investimentos da Foz Previdência, emitido pelo Comitê de Investimentos, referentes aos meses de abril, maio e junho do exercício de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 24 de setembro de 2025.

Foz do Iguaçu (PR), 10 de outubro de 2025.

Magda Odette Trindade
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

APROVA AS PROPOSTAS DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO FINANCEIRO, FUNDO PREVIDENCIÁRIO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, representado neste ato pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 13, inciso I, alínea “e” e inciso II, e 33 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008 c/c artigo 64, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006 e artigo 9º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº. 17.358, de 28 de setembro de 2006;

Considerando que, por meio do **Ofício nº 393/2025/Fozprev/Superintendência**, datado de 1º de setembro do exercício corrente, o Diretor Superintendente submeteu a análise e deliberação do Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o exercício de 2025 da Foz Previdência, com planilhas detalhadas das despesas, segregadas por categorias, e das receitas, individualizadas por contas e fontes de recursos; **com valores que contemplam as estimativas para o ano seguinte do Fundo Financeiro, do Fundo Previdenciário e da Taxa de Administração** e foram orçados com base na proposta do PPA 2026-2029, aprovada pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

Considerando que, por meio do **Ofício nº 395/2025/Fozprev/Superintendência**, datado de 1º de setembro do exercício corrente, o Diretor Superintendente submeteu a análise e deliberação do Conselho Deliberativo nova proposta orçamentária para o exercício de 2026 da Foz Previdência, **com ajustes**, considerando:

a) a possibilidade de aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, em tramitação perante o Poder Legislativo, o qual trata da unificação das massas de segurados do RPPS, o qual eventualmente aprovado implica em alteração na estrutura de receitas e despesas previdenciárias no ano de 2026, inclusive com reflexos na Taxa de Administração com a majoração da despesa referente a contribuição patronal sobre a folha de pagamento dos servidores ativos da Autarquia.

b) o anúncio do Poder Executivo quanto à construção da nova sede própria - integralmente custeada pelo Município - que reunirá, em um único edifício, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo, a Foz Previdência, restando prejudicada a manutenção na proposta de lei orçamentária o projeto "1006 – Construção da Sede Própria da Foz Previdência", originalmente orçado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Considerando os valores de receitas e despesas orçados, para o Fundo Financeiro, Fundo Previdenciário e Taxa de Administração, conforme segue:

1. Projeto de Lei Orçamentária – Ofício 393/2025/Fozprev/Superintendência

| FOZ PREVIDÊNCIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025 | | | | | | |
|--|--|-------------|---------|---|--------------------------------------|---------------------|
| Órgão: 48 - AUTARQUIA - Unidade: 01-FOZ PREVIDÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 48.01.09.272.8330.2195 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FOZ PREVIDÊNCIA | | | | | | |
| Categoria de despesa | Descrição da categoria de despesa | Nº DA FONTE | | Descrição da fonte | Orçamento 2025 (previsão em 2025) | Previsão 2025 |
| | | STN¹ | TCE/PR² | | | |
| 3190.07 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3190.11 | INCENTIVOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 3.500.000,00 | 3.800.000,00 |
| 3190.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3190.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3191.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 450.000,00 | 550.000,00 |
| 3390.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3390.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 30.000,00 | 50.000,00 |
| 3390.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 40.000,00 | 60.000,00 |
| 3390.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3390.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3390.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3390.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 825.000,00 | 100.000,00 |
| 3390.40 | SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 400.000,00 | 500.000,00 |
| 3390.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3390.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3390.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4490.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 105.000,00 | 50.000,00 |
| 3391.39 | VALE-TRANSPORTE | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 10.000,00 |
| 3190.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 50.000,00 |
| SOMA | | | | | 6.000.000,00 | 6.550.000,00 |

| Órgão: 48 - AUTARQUIA - Unidade: 02-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DA FOZ PREVIDÊNCIA - FP JURIF OZPREV 48.01.09.272.8330.2199 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA DA FOZ PREVIDÊNCIA - FP JURIF OZPREV | | | | | | |
|--|--|-------------|---------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| Categoria de despesa | Descrição da categoria de despesa | Nº DA FONTE | | Descrição da fonte | Orçamento 2025 (previsão em 2025) | Previsão 2025 |
| | | STN¹ | TCE/PR² | | | |
| 3190.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.899 | 1.050 | Recursos Vinculados a Fundos | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 3190.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.899 | 1.050 | Recursos Vinculados a Fundos | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3390.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.899 | 1.050 | Recursos Vinculados a Fundos | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3390.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.899 | 1.050 | Recursos Vinculados a Fundos | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3390.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.899 | 1.050 | Recursos Vinculados a Fundos | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3390.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.899 | 1.050 | Recursos Vinculados a Fundos | 10.000,00 | 10.000,00 |
| SOMA | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |

| Órgão: 48 - AUTARQUIA - Unidade: 03-CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FOZ PREVIDÊNCIA 48.03.09.272.8330.1006 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FOZ PREVIDÊNCIA | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-------------|---------|---|--------------------------------------|---------------------|
| Categoria de despesa | Descrição da categoria de despesa | Nº DA FONTE | | Descrição da fonte | Orçamento 2025 (previsão em 2025) | Previsão 2025 |
| | | STN¹ | TCE/PR² | | | |
| 4490.51 | OBRAS DE INSTALAÇÕES | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| SOMA | | | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |

| TOTAL ÓRGÃO 48 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|---------------------|
| | | | | | 9.200.000,00 | 9.750.000,00 |



FOZ PREVIDÊNCIA
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

| Órgão: 41 - FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO - Unidade:01-FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO | | | | | | |
|--|---|------------------|---------------------|---|-------------------------------------|-----------------------|
| 41.01.09.272.0750.2196 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO | | | | | | |
| Categoria de despesa | Descrição da categoria de despesa | Nº DA FONTE | | Descrição da fonte | Orçamento 2025 (posição em 2017) | Previsão 2026 |
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | | |
| 3190.01 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | 64.644.000,00 | 100.350.000,00 |
| | | 3.801 | 2.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 |
| | | 1.551 | 1.1049 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | 500.000,00 | 850.000,00 |
| 3190.03 | PENSÕES | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | 17.233.000,00 | 18.000.000,00 |
| | | 3.801 | 2.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 |
| 3190.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | 1.000.000,00 | 2.500.000,00 |
| 3390.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | 820.000,00 | 1.200.000,00 |
| 3390.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 1.551 | 1.1049 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | 120.000,00 | 300.000,00 |
| 3390.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro) | 100.000,00 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | | | 84.417.000,00 | 123.500.000,00 |

FOZ PREVIDÊNCIA
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

| Órgão: 42 - FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - Unidade:01-FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|--|---|------------------|---------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|
| 42.01.09.272.0750.2197 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| Categoria de despesa | Descrição da categoria de despesa | Nº DA FONTE | | Descrição da fonte | Orçamento 2025 (posição em 2017) | Previsão 2026 |
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | | |
| 3190.01 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 230.000.000,00 | 240.000.000,00 |
| | | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | 7.500.000,00 | 10.000.000,00 |
| 3190.03 | PENSÕES | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10.000.000,00 | 12.000.000,00 |
| 3190.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 3.000.000,00 | 10.000.000,00 |
| | | | 2.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Exercício anterior | 4.000.000,00 | 0,00 |
| 3390.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 |
| 3390.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 3390.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| SOMA | | | | | 261.500.000,00 | 280.000.000,00 |

| 42.01.09.272.9991.9991 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---|------------------|---------------------|---|-------------------------------------|----------------------|
| Categoria de despesa | Descrição da categoria de despesa | Nº DA FONTE | | Descrição da fonte | Orçamento 2025 (posição em 2017) | Previsão 2026 |
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | | |
| 9999.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 45.761.816,00 | 61.761.000,00 |
| SOMA | | | | | 45.761.816,00 | 61.761.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-----------------------|-----------------------|
| TOTAL | | | | | 307.261.816,00 | 341.761.000,00 |
|--------------|--|--|--|--|-----------------------|-----------------------|

Notas de Informação

- 1 - Conforme Anexo I, da Portaria nº 710/2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional
- 2 - Conforme Notas SIM-AM nº 004 e 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



FOZ PREVIDÊNCIA
FUNDO FINANCEIRO
RECEITAS PREVISTAS PARA 2026

| RECEITA | DESCRIÇÃO | Nº DA FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE | FUNDO FINANCEIRO |
|--------------------------------|--|------------------|---------------------|---|-------------------|
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - PMFI | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 17.000.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara de Vereadores | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 60.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - FOZPREV | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 40.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundação Cultural | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 50.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - PMFI | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 5.000.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Câmara de Vereadores | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 10.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Fundação Cultural | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 30.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - PMFI | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 470.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Câmara de Vereadores | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 50.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Fundação Cultural | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 10.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.4.1.00.00.00.00.00 | Contribuição oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 200.000,00 |
| 1.2.1.5.01.4.2.00.00.00.00.00 | Contribuição oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.5.1.00.00.00.00.00 | Contribuição oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 200.000,00 |
| 1.2.1.5.01.5.2.00.00.00.00.00 | Contribuição oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multa e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.6.1.00.00.00.00.00 | Contribuição oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Pensionistas - principal | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.6.2.00.00.00.00.00 | Contribuição oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Pensionistas - Multa e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 1.3.2.1.04.1.01.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 100.000,00 |
| 1.3.2.1.04.1.02.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.551 | 1.1049 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 5.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 1.551 | 1.1049 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 600.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros | 1.551 | 1.1049 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 1.000,00 |
| 1.9.9.9.13.0.1.00.00.00.00.00 | Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal - Principal | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 200.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PMFI | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 18.000.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara de Vereadores | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 65.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FOZPREV | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 45.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundação Cultural | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 55.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 10.000,00 |

FOZ PREVIDÊNCIA
FUNDO FINANCEIRO
RECEITAS PREVISTAS PARA 2026

| RECEITA | DESCRIÇÃO | Nº DA FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE | FUNDO FINANCEIRO |
|---|---|------------------|---------------------|---|---------------------------|
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | |
| 7.2.1.5.02.2.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.1.01.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - PMFI | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 3.000.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.1.02.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Câmara de Vereadores | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 10.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.1.03.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Fundação Cultural | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 15.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.50.2.1.01.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - PMFI | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 150.000,00 |
| 7.2.1.5.50.2.1.02.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Câmara de Vereadores | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 40.000,00 |
| 7.2.1.5.50.2.1.03.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Fundação Cultural | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.50.2.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 1.000,00 |
| - | Recursos para cobertura de insuficiências financeiras | 1.801 | 1.1046 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | R\$ 82.845.000,00 |
| SOMA | | | | | R\$ 128.275.000,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2026 (R\$9.550.000,00) 50% CUSTEADA PELO FUNDO FINANCEIRO | | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 4.775.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS POR FUNDO, DEDUZIDA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | R\$ 123.500.000,00 |

Notas de Informação
1 - Conforme Anexo I, da Portaria nº 710/2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional
2 - Conforme Notas SIM-AM nº 004 e 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



FOZ PREVIDÊNCIA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
RECEITAS PREVISTAS PARA 2026

| RECEITA | DESCRIÇÃO | Nº DA FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE | FUNDO PREVIDENCIÁRIO |
|-------------------------------|--|------------------|---------------------|---|----------------------|
| | | STN ¹ | TCEIPR ² | | |
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (PMFI) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 55.000.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (Câmara de Vereadores) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.600.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (FOZPREV) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 300.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (Fundação Cultural) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 150.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.05.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (FOZTRANS) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.300.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.06.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (FOZHABITA) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 120.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.07.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (Cedilios) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 100.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.08.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Autarquia de Saúde - MAS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal (PMFI) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 11.800.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal (Câmara de Vereadores) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 250.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal (FOZTRANS) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 25.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.04.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal (Fundação Cultural) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 10.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - (PMFI) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 160.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - (Câmara de Vereadores) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 40.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - (FOZTRANS) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 40.000,00 |
| 1.2.1.5.01.3.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.4.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000.000,00 |
| 1.2.1.5.01.4.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.5.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000.000,00 |
| 1.2.1.5.01.5.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.2.1.5.01.6.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 130.000,00 |
| 1.2.1.5.01.6.2.00.00.00.00.01 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 65.000.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 2.000.000,00 |
| 1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 9.000.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 10.000,00 |



FOZ PREVIDÊNCIA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
RECEITAS PREVISTAS PARA 2026

| RECEITA | DESCRIÇÃO | Nº DA FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE | FUNDO PREVIDENCIÁRIO |
|---|--|------------------|---------------------|---|---------------------------|
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | |
| 1.9.9.9.13.0.1.00.00.00.00 | Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 5.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PMFI | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 75.000.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara de Vereadores | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 2.200.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FOPREV | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 400.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundação Cultural | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 200.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.05.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FOPTRANS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.700.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.06.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FOZHABITA | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 160.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.07.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Celidos | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 150.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.08.00.00.01 | Contribuição Patronal - Servidor Autarquia de Saúde - MAS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00 | Contribuição Patronal oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 10.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2.2.00.00.00.00 | Contribuição Patronal oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.1.01.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - PMFI | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 35.000.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.1.02.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Câmara de Vereadores | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 340.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.1.03.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Fundação Cultural | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 40.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.1.04.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - FOPTRANS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 120.000,00 |
| 7.2.1.5.50.1.2.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.50.2.1.01.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - PMFI | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000.000,00 |
| 7.2.1.5.50.2.1.02.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Câmara de Vereadores | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 80.000,00 |
| 7.2.1.5.50.2.1.03.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - FOPTRANS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 70.000,00 |
| 7.2.1.5.50.2.2.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000.000,00 |
| 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 80.000.000,00 |
| 7.9.9.9.01.0.2.00.00.00.00 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 12.000,00 |
| SOMA | | | | | R\$ 348.538.000,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2026 (R\$9.870.000,00) 30% CUSTEADA PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 4.775.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS POR FUNDO, DEDUZIDA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | R\$ 341.761.000,00 |

Notas de Informação

- 1 - Conforme Anexo I, da Portaria nº 710/2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional
- 2 - Conforme Notas SIM-AM nº 004 e 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

FOZ PREVIDÊNCIA
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (honorários sucumbenciais)
RECEITA PREVISTA PARA 2026

| RECEITA | DESCRIÇÃO | Nº DA FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (honorários sucumbenciais) |
|----------------------------|---------------------------------|------------------|---------------------|------------------------------|--|
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00 | Ônus de Sucumbência - Principal | 1.899 | 1.050 | Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 200.000,00 |

Notas de Informação

- 1 - Conforme Anexo I, da Portaria nº 710/2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional
- 2 - Conforme Notas SIM-AM nº 004 e 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



2. Projeto de Lei Orçamentária – Ofício 395/2025/Fozprev/Superintendência

**FOZ PREVIDÊNCIA
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026**

| Órgão: 42 - FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - Unidade:01-FOZ PREVIDÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|--|---|------------------|---------------------|--|--------------------------------------|-----------------------|
| 42.01.09.272.0750.2197 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| Categoria de despesa | Descrição da categoria de despesa | Nº DA FONTE | | Descrição da fonte | Orçamento 2025 (posição em 20/07) | Previsão 2026 |
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | | |
| 3190.01 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 230.000.000,00 | 320.000.000,00 |
| | | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | 7.500.000,00 | 20.000.000,00 |
| 3190.03 | PENSÕES | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10.000.000,00 | 30.000.000,00 |
| 3190.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 3.000.000,00 | 12.000.000,00 |
| | | | 2.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Exercício anterior | 4.000.000,00 | 0,00 |
| 3390.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 |
| 3390.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | 2.000.000,00 | 2.300.000,00 |
| 3390.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.000.000,00 | 2.500.000,00 |
| SOMA | | | | | 261.500.000,00 | 391.300.000,00 |

| 42.01.09.272.9991.9991 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---|------------------|---------------------|---|--------------------------------------|----------------------|
| Categoria de despesa | Descrição da categoria de despesa | Nº DA FONTE | | Descrição da fonte | Orçamento 2025 (posição em 20/07) | Previsão 2026 |
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | | |
| 9999.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 45.761.816,00 | 49.024.000,00 |
| SOMA | | | | | 45.761.816,00 | 49.024.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-----------------------|-----------------------|
| TOTAL | | | | | 307.261.816,00 | 440.324.000,00 |
|--------------|--|--|--|--|-----------------------|-----------------------|

Notas de Informação

- Conforme Anexo I, da Portaria nº 710/2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional
- Conforme Notas SIM-AM nº 004 e 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**FOZ PREVIDÊNCIA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
RECEITAS PREVISTAS PARA 2026**

| RECEITA | DESCRIÇÃO | Nº DA FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE | FUNDO PREVIDENCIÁRIO |
|------------------------------|---|------------------|---------------------|---|----------------------|
| | | STN ¹ | TCE/PR ² | | |
| 1.2.15.01.1.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (PMFI) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 70.000.000,00 |
| 1.2.15.01.1.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (Câmara de Vereadores) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.500.000,00 |
| 1.2.15.01.1.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (FOZPREV) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 350.000,00 |
| 1.2.15.01.1.1.04.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (Fundação Cultural) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 175.000,00 |
| 1.2.15.01.1.1.05.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (FOZTRANS) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.250.000,00 |
| 1.2.15.01.1.1.06.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (FOZHABITA) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 125.000,00 |
| 1.2.15.01.1.1.07.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (Cedidos) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 125.000,00 |
| 1.2.15.01.1.1.08.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Autarquia de Saúde - MAS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.000,00 |
| 1.2.15.01.1.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.000,00 |
| 1.2.15.01.2.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal (PMFI) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 16.800.000,00 |
| 1.2.15.01.2.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal (Câmara de Vereadores) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 260.000,00 |
| 1.2.15.01.2.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal (FOZTRANS) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 25.000,00 |
| 1.2.15.01.2.1.04.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal (Fundação Cultural) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 40.000,00 |
| 1.2.15.01.2.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.000,00 |
| 1.2.15.01.3.1.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - (PMFI) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 630.000,00 |
| 1.2.15.01.3.1.02.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - (Câmara de Vereadores) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 90.000,00 |
| 1.2.15.01.3.1.03.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - (FOZTRANS) | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 40.000,00 |
| 1.2.15.01.3.2.00.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.000,00 |
| 1.2.15.01.4.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Orçada de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.300.000,00 |
| 1.2.15.01.4.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Orçada de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.000,00 |
| 1.2.15.01.5.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Orçada de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.200.000,00 |
| 1.2.15.01.5.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Orçada de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.000,00 |
| 1.2.15.01.6.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Orçada de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 130.000,00 |
| 1.2.15.01.6.2.00.00.00.00.01 | Contribuição Orçada de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | RS 1.000,00 |



FOZ PREVIDÊNCIA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
RECEITAS PREVISTAS PARA 2026

| RECEITA | DESCRIÇÃO | Nº DA FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE | FUNDO PREVIDENCIÁRIO |
|---|--|-------------|---------------------|---|---------------------------|
| | | STN | TCE/PR ² | | |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 70.000.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 2.500.000,00 |
| 1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 9.600.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros | 1.551 | 1.551 | Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | R\$ 10.000,00 |
| 1.9.9.9.13.0.1.00.00.00.00.00 | Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 200.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PMFI | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 140.000.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara de Vereadores | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 3.000.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FOZPREV | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 700.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundação Cultural | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 350.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.05.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FOZTRANS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 2.500.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.06.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FOZHABITA | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 250.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.07.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Cedidos | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 250.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.08.00.00.00.01 | Contribuição Patronal - Servidor Autarquia de Saúde - MAS | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 2.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 2.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 2.600.000,00 |
| 7.2.1.5.02.2.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000.000,00 |
| 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.000,00 |
| 7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 120.000.000,00 |
| 7.9.9.9.01.0.2.00.00.00.00.00 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros | 1.800 | 1.040 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 10.000,00 |
| SOMA | | | | | R\$ 447.024.000,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2026 | | 1.802 | 1.100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 6.700.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS POR FUNDO, DEDUZIDA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | R\$ 440.324.000,00 |

Notas de Informação

- 1 - Conforme Anexo I, da Portaria nº 710/2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional
- 2 - Conforme Notas SIM-AM nº 004 e 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

FOZ PREVIDÊNCIA
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (honorários sucumbenciais)
RECEITA PREVISTA PARA 2026

| RECEITA | DESCRIÇÃO | Nº DA FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (honorários sucumbenciais) |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------------|------------------------------|--|
| | | STN | TCE/PR ² | | |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 | Ônus de Sucumbência - Principal | 1.899 | 1.050 | Recursos Vinculados e Fundos | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 200.000,00 |

Notas de Informação

- 1 - Conforme Anexo I, da Portaria nº 710/2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional
- 2 - Conforme Notas SIM-AM nº 004 e 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Considerando os Pareceres nºs. 014/2025 e 015/2025, exarados pelo Conselho Fiscal, que, após leitura e análise da matéria, por unanimidade, não havendo sido identificadas inconsistências, divergências ou detectadas evidentes insuficiências orçamentárias que possam comprometer a boa e eficaz gestão das atividades precípuas da Foz Previdência, aprovaram ambas as propostas de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a depender a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 015/2025.

Considerando que os membros do Conselho Deliberativo, em reunião ordinária, realizada em 24 de setembro do exercício corrente, por unanimidade de votos, aprovaram ambas as proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, consoante registro na Ata nº. 09/2025.

RESOLVEM

Art. 1º. APROVAR a Proposta de Lei Orçamentária para o Fundo Financeiro, Fundo Previdenciário e Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência do Município para o exercício de 2026, nos termos do Ofício nº 393/2025/Fozprev/Superintendência.

Art. 2º. APROVAR a Proposta de Lei Orçamentária para o Fundo Previdenciário e Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência do Município para o exercício de 2026, nos termos do Ofício nº 395/2025/Fozprev/Superintendência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 24 de setembro de 2024.

Foz do Iguaçu (PR), 10 de outubro de 2024.

Magda Odette Trindade
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

APROVA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 107, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, representado neste ato pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 13, inciso II do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008 c/c artigo 64, inciso II, da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006 e artigo 9º, inciso II, do Decreto nº. 17.358, de 28 de setembro de 2006.

Considerando as disposições supracitadas dispõe ser competência de o Conselho Deliberativo pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse da Foz Previdência e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Diretor Superintendente, pelo Conselho Fiscal e qualquer de seus membros.

Considerando que, por meio dos Ofícios nº 405/2025/FOZPREV encaminhou minuta de lei que altera o artigo 63 da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006, que trata do aumento do número de reuniões ordinárias para os Conselhos; bem como do valor dos jetons a serem pagos por reunião ordinária.

Considerando que atualmente a legislação prevê reuniões ordinárias bimestrais e remuneração vinculada a 3% do salário do Diretor-Superintendente e que, com a proposta de alteração a periodicidade das reuniões ordinárias de bimestrais passa a ser mensais e a forma de pagamento passar a ficar vinculada a Unidades Fiscais do Município (UFFI) – 4 (quatro) UFFI por conselheiro, por reunião ordinária.

Considerando:

1. Defasagem da legislação vigente:

- A Lei Complementar nº 107, que rege as reuniões dos Conselhos foi editada em 2006, em um contexto em que a complexidade da gestão previdenciária era menor.
- Desde então, houve grande evolução normativa e técnica, como a criação da Secretaria de Previdência, o fortalecimento da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a necessidade de cumprimento de normas de governança, transparência e controles internos.
- A manutenção de reuniões ordinárias apenas bimestrais não acompanha a realidade atual da gestão previdenciária.

2. Aumento da demanda e complexidade das atividades:

- O RPPS administra patrimônio relevante, exige acompanhamento constante de investimentos, análise atuarial, adequação à legislação e decisões sobre as concessões e revisões de benefícios.
- A demanda de trabalho cresceu consideravelmente, exigindo decisões mais frequentes e tempestivas.
- Limitar a atuação ordinária a encontros bimestrais gera excesso de reuniões extraordinárias, revelando incompatibilidade entre a norma e a prática.



3. Incoerência do uso excessivo de reuniões extraordinárias:

- O calendário anual já prevê um número de reuniões extraordinárias maiores que o de ordinárias, o que contraria a própria natureza do termo “*extraordinário*”, que pressupõe fatos imprevisíveis ou urgentes.
- Na prática, reuniões extraordinárias se tornaram regra, e não exceção, o que revela a necessidade de atualização da lei.

4. Remuneração justa pelo trabalho efetivamente prestado:

- Pela legislação vigente, o pagamento de jetons só é permitido em reuniões ordinárias.
- Como a maioria dos encontros é classificada como extraordinária, grande parte do trabalho dos conselheiros é exercida sem qualquer remuneração, o que gera desestímulo e desvalorização da função.
- A alteração para reuniões mensais permitirá que o pagamento de jetons seja feito de maneira coerente com a carga de trabalho real dos conselheiros.

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro – RIOG nº. 063/2025, conclui que a despesa proposta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o PPA e a LDO, não havendo óbice técnico à aprovação da alteração legislativa.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 211/2025, de 05/09/2025, exarado pela Procuradoria da Autarquia, que opinou, no tocante aos aspectos de legalidade do projeto de Lei, pela constitucionalidade e legalidade do projeto de Lei Complementar que altera o art. 63 da Lei Complementar nº 107/06.

Considerando o Parecer nº. 16/2025, exarado pelo Conselho Fiscal, o qual manifestou entendimento que a proposta de alteração da quantidade e forma de pagamento das reuniões ordinárias dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Autarquia é adequada e urgente, pois além de modernizar a gestão do FOZPREV, adequando-a as exigências atuais de governança, transparência e eficiência, garantirá que a legislação reflita a realidade, promovendo uma gestão mais eficaz e segura para o benefício de todos os segurados.

Considerando que os membros do Conselho Deliberativo, em reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2025, por unanimidade de votos, aprovaram a proposta de minuta de projeto de lei que altera o artigo 63 da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006, que trata do aumento do número de reuniões ordinárias para os Conselhos; bem como do valor dos jetons a serem pagos por reunião ordinária, consoante registro na Ata nº. 09/2025.

RESOLVEM

Art. 1º. APROVAR a minuta de projeto de lei que altera o artigo 63 da Lei Complementar nº. 107, de 19 de abril de 2006.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à 24 de setembro de 2025.

Foz do Iguaçu (PR), 10 de outubro de 2025.

Magda Odette Trindade
Presidente do Conselho Deliberativo.



JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Foz do Iguaçu, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 32.544, de 17 de maio de 2024, torna público o resultado das decisões proferidas na sessão de julgamento realizada em 09 de outubro de 2025.

Recorrente: **FREDERIK OTAVIO BONATO MATTJE**

Auto n º **275630 10000167826**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **THULIO HENRIQUE DE PAULA DOS SANTOS**

Auto n º **275630 10000168634**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MICHAEL VIEIRA DE AVILA**

Auto n º **275630 10000168920**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **GILMAR BORGES DA SILVA**

Auto n º **275630 10000169719**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **JOAO MARIA DOS SANTOS**

Auto n º **275630 10000169771**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **JANETE PEDROSO**

Auto n º **275630 10000169791**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **WESLEY RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA**

Auto n º **275630 10000169795**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **REJANE DA ROSA LEAL**

Auto n º **275630 10000169812**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO** por ter sido apresentado fora do prazo, permanecendo a penalidade aplicada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MARCIA REGINA LUNKES SILVA**

Auto n º **275630 10000169850**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO** por ilegitimidade do recorrente. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **FELIX KAMMER**

Auto n º **275630 10000169881**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.



Recorrente: **MARCOS GABRIEL DA SILVA**

Auto n º **275630 10000169983**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO** por ilegitimidade do recorrente. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA**

Auto n º **275630 10000170568**

Resultado: **RECURSO PROVIDO**, por unanimidade de votos, com afastamento da penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **DEBORA TEXEIRA**

Auto n º **275630 10000170648**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO** por ter sido apresentado fora do prazo, permanecendo a penalidade aplicada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **RAYSSA DA SILVA DOARTE**

Auto n º **275630 10000170992**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **RAYSSA DA SILVA DOARTE**

Auto n º **275630 10000170994**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **RAYSSA DA SILVA DOARTE**

Auto n º **275630 10000170995**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **RAYSSA DA SILVA DOARTE**

Auto n º **275630 10000170996**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, diante da ausência de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração. Mantida a penalidade em todos os seus efeitos.

Recorrente: **LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA**

Auto n º **275630 10000171805**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO** por ter sido apresentado fora do prazo, permanecendo a penalidade aplicada em todos os seus efeitos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) E TROCA DE FILTROS DE TODO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12 meses. Abertura e avaliação das propostas: **29 de Outubro de 2025** às 09h:10. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/



através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou (45) 99935-8694 (somente mensagens) ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de Outubro de 2025.

Jackson Luiz Rosa
Pregoeiro
Portaria nº 172/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº **136/2025**, autuado com o número de processo nº **485/2025**, fundamentado no parecer jurídico nº **339/2025**, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, referente à **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MESALAZINA 800 Mg PARA O TRATAMENTO DA PACIENTE M.A.S. internada na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Em favor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **81.706.251/0001-98**
VALOR TOTAL: **R\$ 191,40 (Cento e noventa e um reais e quarenta centavos).**

Foz do Iguaçu, 14 de Outubro de 2025.

Ilérita Santos da Silva
Diretora Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº **134/2025**, autuado com o número de processo nº **464/2025**, conforme disposto no Artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE CABOS DE VIDEO GERAL** para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA**
CNPJ: **60.683.786/0001-10**
VALOR TOTAL: **R\$ 694,60 (Seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**

Foz do Iguaçu, 14 de Outubro de 2025

Ilérita Santos da Silva
Diretora Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 04
Foz do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

Recompõe as Comissões Permanentes do CMDPD.

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 13.146, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);



CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.419, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e suas alterações dispostas na Lei Municipal 4.131;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 24.142 que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a deliberação plenária do dia 07 de outubro de 2025, e as subsequentes alterações de representantes neste Conselho,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR as Comissões Permanentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Verônica Silva Cabral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Comissão Permanente de Políticas Públicas e Garantia de Direitos

Coordenador: Leonardo Corrêa Lugon

I – Representantes Governamentais

- a) Caroline Santana Ribeiro dos Santos
- b) Marines Andrezza de Oliveira

II – Representantes Não Governamentais

- a) Leonardo Corrêa Lugon
- b) Diane Yasmin Nunes de Souza

Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação

Coordenador: Verônica Silva Cabral

I – Representantes Governamentais

- a) Fernando Cesar Santos da Silva
- b) Verônica Silva Cabral

II – Representantes Não Governamentais

- a) Carmes Pessi
- b) Jessica da Silva Cigerce Fernandes

Comissão Permanente de Orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Coordenador: Nelson Guilherme Trindade

I – Representantes Governamentais

- a) Gilberto Monteiro Bento
- b) Nelson Guilherme Trindade

II – Representantes Não Governamentais

- a) Elisson Rene Bottega
- b) Adriana da Maia

Comissão Permanente de Ética e Legislação

Coordenador: Rosely Cândida Sobral

I – Representantes Governamentais

- a) Rosely Cândida Sobral
- b) Carina Moraes dos Santos

II – Representantes Não Governamentais

- a) Wanderleia de Jesus de A. de Oliveira
- b) Marlos Fabiano Gracioli



DAS COMISSÕES PERMANENTES

Compete à Comissão de Políticas Públicas e Garantias de Direitos:

- I - Formular as propostas do Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município;
- II - Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;
- III - Propor à Plenária e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da pessoa com deficiência no Município;
- IV - Propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
- V - Zelar pelos direitos das pessoas com deficiência, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento de pessoas com deficiência no âmbito do Município;
- VI - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas e quaisquer formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos das pessoas com deficiência, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
- VII - Requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem à proteção e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
- VIII - Estimular a criação de Fóruns Permanentes e espaços de participação social para promoção dos direitos de pessoas com deficiência.

Compete à Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação:

- I. Acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos profissionais que atuam na garantia de direitos de pessoas com deficiência;
- II. Propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia dos direitos de pessoas com deficiência;
- III. Subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da pessoa com deficiência;
- IV. Promover e participar de debates permanentes entre Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os demais Conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;
- V. Propor mecanismos de articulação entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os demais Conselhos para integração das ações e facilitação dos programas e serviços relativos à pessoa com deficiência.

Compete à Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:

- I. Propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal voltados à garantia dos direitos de pessoas com deficiência;
- II. Analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;
- III. Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
- IV. Propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;
- V. Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos.
- VI. Acompanhar a proposta orçamentária municipal;
- VII. Sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a garantir os interesses das pessoas com deficiência, garantindo prioridade no atendimento.

Compete à Comissão de Ética e Legislação:

- I. Instaurar processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias;
- II. Atuar junto ao conselho na atualização e cumprimento das legislações pertinentes.



RESOLUÇÃO Nº 05
Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

APROVA o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o quadriênio 2025-2029.

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 13.146, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.419, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e suas alterações dispostas na Lei Municipal 4.131;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 24.142 que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária extraordinária do dia 10 de outubro de 2025,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o quadriênio 2025-2029**, conforme Anexo I.

Art. 2º O Plano Municipal contempla os diversos eixos da esfera pública municipal, e suas diretrizes deverão ser observadas na condução das políticas públicas municipais para a área da Pessoa com Deficiência de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará incumbido o papel de acompanhar, de fiscalizar e de avaliar a implementação do presente Plano Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Verônica Silva Cabral
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

ANEXO I

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ-
QUADRIÊNIO 2025-2029**

SETEMBRO DE 2025
IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Prefeito: Joaquim Silva e Luna

Vice-Prefeito: Ricardo Alves Nascimento

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro, Foz do Iguaçu - PR

Telefone: (45) 3521-1000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário: Alex Priver Decian Thomazi

Endereço: Av. Jorge Schimmelpfeng, 111 - Centro, Foz do Iguaçu - PR

Telefone: (45) 3541-1000

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Presidente: Verônica Silva Cabral

Endereço: Av. Jorge Schimmelpfeng, 111 - Centro, Foz do Iguaçu - PR

Telefone: (45) 98816-2252

SETEMBRO DE 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LEI 3.419/2007

DO PODER PÚBLICO

Núcleo Regional de Educação

Titular: Elisson Rene Bottega

Suplente: Carina Moraes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Verônica Silva Cabral

Suplente: Raphael Buiar Pereira de Camargo

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Marines Andrezza de Oliveira

Suplente: Núbia Taborda Chefer

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Titular: Gilberto Monteiro Bento

Suplente: Miguel Pauluk Filho

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Nelson Guilherme Trindade

Suplente: Caroline Santana Ribeiro dos Santos

Agência do Trabalhador

Titular: Fernando Cesar Santos da Silva

Suplente: Lucas Antonio Meurer Kowalski

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Titular: Rosely Candida Sobral

Suplente: Rosane Wandscheer Bortolini

DO SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Iguaçu – APAE

Titular: Leonardo Corrêa Lagon

Suplente: Eliane Izabel Kliemann

Associação Cristã de Deficientes Físicos – ACDD

Titular: Wanderleia de Jesus de A. de Oliveira

Suplente: Adriana da Maia

Associação de Pais e Amigos dos Surdos Foz do Iguaçu - APASFI

Titular: Marlos Fabiano Gracioli

Suplente: Orceni Antunes de Matos

Nosso Canto Centro de Adaptação Neurológica Total

Titular: Carmes Pessi

Suplente: Maria Terezinha Tavares Giboski

Escola Alternativa – Foz do Iguaçu

Titular: Diane Yasmin Nunes de Souza

Suplente: Jéssica da Silva Cigerce Fernandes

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - DECRETO 33.525/2025.

DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação



Daniela Fonseca da Silva Salgado
Kiane Oliveira de Campos Lisboa
Patrícia Lopes Mendonça Soares

Secretaria Municipal de Saúde
Nelson Guilherme Trindade
Caroline Santana Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Maiara de Oliveira Costa
Daniel Gomes

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade
Rafael Caetano da Silva

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – Fozhabita
Aline Elias Clarindo
Jennifer Francielli de Souza Meyer

9ª Regional de Saúde
Alessandra Elisa Gromowski
Kelly da Silva Cardoso Andrade

Ministério Público do Estado do Paraná
7ª URATE - CAEX/NATE
Francielle Toscan

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Verônica Silva Cabral
Graciele Dornelles

Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente
Juliana Silveira Gusmão

DA SOCIEDADE CIVIL

SCNSA Centro de Aprendizagem e Formação CAF
Juliana Silveira Gusmão

Associação Cristã de Deficientes Físicos - ACDD
Wanderleia de Jesus de A. de Oliveira

Nosso Canto Centro de Adaptação Neurológica Total
Carmes Pessi

Escola Alternativa
Diane Yasmin Nunes de Souza
Jessica da Silva Cigerce Fernandes
Telma Maria Passos da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu - APASFI
Aliani Bloemer Machado Salvador
Giliar de Cesaro
Orceni Antunes de Matos
Marlos Fabiano Gracioli

Associação Maestro da bola - Maestro/Itaipu-PCD
Luiz Augusto Mazine dos Santos
Gorette Milioli
Eloir Sutil
Isabella Girardi



João Soeiro Junior

COLABORADORES

Alessandra Elisa Gromowski - 9ª Regional de Saúde
Ana Carolina Pereira - UNILA
Ana Cristina Dantas Francisco Rocha - MPPR
André dos Santos - SMAS
Andreia Silva - SMAS/DVCAD
Bárbara Ydima Barros dos Reis - SMAS
Caio Fernando Alves Pereira - SMAS
Gabriela Dotti Chioquetta - SMAS
Gilberto Monteiro Bento - SMPU
Isabelle Silva - UNILA
Juliana Francieli Sandi - SMAS/CMDCA
Juliana Potier de Souza Fernandes - SMAS/DVCAD
Maria Alejandra Barbosa Martinez - MPPR
Olga Beatriz Sandoval - MPPR
Orlando Werlang Junior - Conselho Tutelar
Samuel Cabanha - SMAS
Senilde Alcântara Guanaes - UNILA
Vera Lúcia Izidoro Mariano de Oliveira - RI/SMAS

SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACDD - Associação Cristã de Deficientes Físicos
ACIFI - Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APASFI - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu
APS - Atenção Primária à Saúde
BPC - Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO - Cadastro Único
CAEX - Coordenação de Apoio à Execução
CAF - Centro de Aprendizagem e Formação
CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CECAD - Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único
CEO - Centros de Especialidades Odontológicas
CER - Centros Especializados em Reabilitação
CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CMDPD - Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência
CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil
CNAR - Centro de Atendimento à Refugiados
CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade
DVVSA - Divisão de Vigilância Socioassistencial
ESF - Estratégia Saúde da Família
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GM – Gabinete do Ministério
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFBRM - Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado
INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
LOA - Lei Orçamentária Anual
MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná
MS - Ministério da Saúde
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego



NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado
NBR - Normas Brasileiras Regulamentadoras
OMS - Organização Mundial de Saúde
ONU - Organização das Nações Unidas
OPM - Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção
OSC - Organização da Sociedade Civil
PCD - Pessoa com Deficiência
PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
PNAB - Política Nacional de Atenção Básica
PNAISPD - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PNHOSP - Política Nacional de Atenção Hospitalar
POP - Centro de Referência em Atendimento à Pessoa em Situação de Rua
PRI - Planejamento Regional Integrado
PSB - Proteção Social Básica
PTS - Projeto Terapêutico Singular
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
RAS - Redes de Atenção à Saúde
RCPD - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior
RI - Residência Inclusiva
RMA - Relatório Mensal de Atendimento
RUE - Rede de Urgência e Emergência
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SCNSA - Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida
SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
SINE - Sistema Nacional de Emprego
SMAD - Secretaria Municipal de Administração
SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
SMED - Secretaria Municipal de Educação
SMEL - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade
SMPU - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
SMSA - Secretaria Municipal de Saúde
SMTM - Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Modernização Digital
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
TAS - Tecnologias Assistivas
TEA - Transtorno do Espectro Autista
TIC - Tecnologias da Informação e Comunicação
UAB - Universidade Aberta do Brasil
UBS - Unidade Básica de Saúde
UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
URATE - Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com vigência para o quadriênio 2025-2029, é o resultado do trabalho de um comitê de elaboração intersetorial e transversal, instituído pelo Decreto nº 33.525, de 16 de abril de 2025. A coordenação eleita para o processo de elaboração do documento ficou a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja estrutura se apresenta em eixos estratégicos com o propósito de abranger a totalidade interseccional do público alvo, contemplando diversas políticas públicas já presentes no Município e suas demais Secretarias.

O Plano, portanto, tem como objetivo central aprofundar a análise e qualificar o debate sobre os fatores que impactam direta e indiretamente a qualidade de vida das pessoas com deficiência no município e o exercício da plena cidadania prevista pela Constituição Federal (BRASIL, 1988). A competência para monitorar e fiscalizar sua execução é atribuída ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Foz do Iguaçu, 2007).

A elaboração deste documento está alinhada ao princípio da descentralização das políticas públicas, consagrado pela Constituição Federal de 1988, que atribuiu aos municípios a responsabilidade de implementar suas próprias diretrizes. Nesse contexto, os Planos Municipais configuram-se como



instrumentos fundamentais de planejamento e gestão, capazes de sistematizar e dar continuidade às ações do poder executivo, superando a fragmentação de iniciativas isoladas. A política pública para a pessoa com deficiência no Brasil, respaldada por marcos legais recentes, pretende assegurar, aprimorar e efetivar o pleno acesso aos direitos dessa população. Em conformidade, O arcabouço normativo que orienta este Plano tem como pilares a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo Brasil em condição de emenda constitucional (Brasil, 2009), e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015). Em conjunto, esses instrumentos consolidam o modelo social da deficiência e vinculam o Estado ao dever de promover uma sociedade inclusiva, equitativa e acessível.

Com base nesse referencial, o presente Plano Municipal visa subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas intersetoriais, fortalecer os direitos da pessoa com deficiência e sensibilizar a sociedade para o enfrentamento das barreiras que geram exclusão no município de Foz do Iguaçu. Sua elaboração partiu de um diagnóstico situacional construído a partir de dados fornecidos pelas Secretarias Municipais. Para o cumprimento de seus objetivos, o documento aborda sequencialmente os pressupostos legais, as diretrizes e os eixos temáticos como o Acesso à Educação e ao Trabalho; Inclusão Social: Esporte, Cultura, Lazer, Justiça, Segurança Pública e Assistência Social; Acessibilidade: Habitação, Transporte, Planejamento Urbano, Turismo e Atenção à saúde, seguidos pelo Marco Situacional, o Plano de Ação detalhado, os mecanismos de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação e, por fim, as referências bibliográficas que o fundamentam.

No processo de elaboração deste Plano, a participação das diversas secretarias e conselhos municipais foi considerada essencial para o desenvolvimento de um diagnóstico abrangente e representativo da realidade local. Entretanto, a ausência de representantes de determinadas secretarias e instituições compromete a obtenção de informações mais completas e atualizadas sobre alguns indicadores e ações em andamento, limitando a análise intersetorial que poderia ampliar a compreensão dos desafios e potencialidades do município.

Essa lacuna evidencia a necessidade de fortalecer os espaços de diálogo e corresponsabilidade entre as políticas públicas, garantindo que todos os setores estejam engajados na formulação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias propostas.

2. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência é um instrumento estratégico de planejamento desenvolvido pelo município para estabelecer diretrizes, metas e ações que garantam os direitos e promovam a inclusão social das pessoas com deficiência.

O conceito de pessoa com deficiência adotado neste Plano está fundamentado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2001). Essa abordagem compreende a deficiência a partir da relação entre condição de saúde, limitação de atividades e restrição da participação social, reconhecendo que as barreiras presentes no ambiente físico, social e atitudinal podem intensificar ou gerar situações de dependência e exclusão.

No Brasil, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada em 2008 com equivalência constitucional (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009), juntamente com a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), define pessoa com deficiência como:

"Aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas." (Brasil, 2015)

É importante ressaltar que nos termos legais a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência. A Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, inclui o autismo no rol das deficiências para todos os efeitos legais em seu § 2º. Dessa forma, pessoas com TEA estão assistidas por todos os direitos garantidos às demais pessoas com deficiência. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014.

Os princípios gerais da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, são:

- a) Respeito pela dignidade inerente, autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer as próprias escolhas, e independência das pessoas;
- b) Não-discriminação;

- c) Plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) Respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) Igualdade de oportunidades;
- f) Acessibilidade;
- g) Igualdade entre homens e mulheres; e
- h) Respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito de preservar sua identidade. (BRASIL, 2009)

O conceito de acessibilidade é intrinsecamente ligado ao de Pessoa Com Deficiência. Conforme a Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), acessibilidade é definida como:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.” (Brasil, 2015).

Para ampliar a acessibilidade, é fundamental que os municípios implementem políticas públicas voltadas à mobilidade urbana. A Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, define a mobilidade urbana como a condição na qual se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano. Os objetivos dessa política são:

- I - Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- II - Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- III - Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- IV - Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- V - Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana (BRASIL, 2012, Art. 7º).

Essa política busca contribuir para o acesso universal à cidade, incentivando e concretizando condições que efetivem os princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana (BRASIL, 2012).

É fundamental destacar que nem todas as pessoas com deficiência são dependentes. O conceito de dependência refere-se à perda da capacidade funcional que demanda cuidados de longa duração, podendo ser incapacitante ou não, gradual, definitiva ou reversível. A situação de dependência pode afetar o exercício pleno de direito das pessoas com deficiência, que, ao interagirem com barreiras, podem ter a realização de suas atividades limitada e a participação social restringida.

3. MARCO SITUACIONAL

Antes de nos aprofundarmos na análise socioeconômica das pessoas com deficiência no município de Foz do Iguaçu, e com o intuito de estabelecer potenciais correlações e inferências para uma compreensão mais completa com o cenário local e concisa com os contextos atravessados por barreiras, foco da elaboração desse documento, consideramos fundamental apresentar o panorama e informações contextuais relevantes sobre o município. Tal abordagem nos permitirá situar a discussão específica sobre a população com deficiência em um contexto mais amplo, facilitando a identificação de fatores demográficos, históricos e sociais que possam influenciar ou ser influenciados pela situação desse grupo.

Dessa forma, para iniciar este estudo, os Quadros 1 e 2 são apresentados a seguir, fornecendo dados essenciais que servem como alicerce para as análises subsequentes. O Quadro 1 oferece uma visão detalhada do crescimento populacional histórico de Foz do Iguaçu–PR, abrangendo um período que permite observar as tendências de evolução demográfica da cidade. A análise desses dados históricos é crucial para entender as dinâmicas de urbanização, imigração e desenvolvimento que moldaram a Foz do Iguaçu atual. Paralelamente, o Quadro 2, fundamentado nos dados mais recentes do Censo Demográfico do IBGE (2022),

exibe a população residente no município. Este dado atualizado é vital para dimensionar a população total e servir como base para quaisquer projeções ou percentuais a serem calculados em relação à população com deficiência, proporcionando uma fotografia demográfica precisa do momento presente. Juntos, esses quadros oferecem um ponto de partida robusto para a avaliação socioeconômica proposta, garantindo que as conclusões sobre as pessoas com deficiência sejam contextualizadas dentro da realidade demográfica e histórica de Foz do Iguaçu.

É importante ressaltar que nos momentos de reuniões para elaboração e análise do plano, pessoas de diferentes entidades, principalmente a APASFI, notificou a defasagem de informação relacionada ao grupo de pessoas surdas no município. Apontando para a dúvida, que se torna denúncia pela gravidade, da falta de dados atualizados ou recentes sobre a população de pessoas com deficiência em Foz do Iguaçu. É preciso ainda ressaltar a importância dos dados atualizados para fins de mensuração e formulação de políticas públicas robustas.

Quadro 1: Evolução populacional do município de Foz do Iguaçu - PR

| Evolução Populacional do Município de Foz do Iguaçu - PR | | |
|--|---------------------------|-------------|
| Ano | Número de Habitantes | Crescimento |
| 1889 | 324 habitantes (Registro) | - |
| 1920 | 6.430 habitantes (IBGE) | 1.884,57% |
| 1940 | 7.645 habitantes (IBGE) | 18,90% |
| 1950 | 16.412 habitantes (IBGE) | 114,68%' |
| 1960 | 28.080 habitantes (IBGE) | 71,09% |
| 1970 | 33.966 habitantes (IBGE) | 20,96% |
| 1980 | 136.321 habitantes (IBGE) | 301,35% |
| 1991 | 190.123 habitantes (IBGE) | 39,52% |
| 2000 | 258.543 habitantes (IBGE) | 35,84% |
| 2010 | 256.088 habitantes (IBGE) | -17,74% |
| 2022 | 285.415 habitantes (IBGE) | 11,4% |

Fonte: IBGE

Elaboração: Divisão de Vigilância Socioassistencial (SMAS)

O quadro a seguir, elaborado a partir do censo demográfico do IBGE (2022), demonstra a população censitária do município de Foz do Iguaçu segundo faixa etária e sexo.

Quadro 2: População censitária segundo faixa etária e sexo - 2022

| Faixa Etária (anos) | Masculina | Feminina | Total |
|--------------------------|-----------|----------|---------|
| Com até 14 anos | 29.307 | 28.474 | 57.781 |
| Menores de 1 ano | 1.703 | 1.660 | 3.363 |
| De 1 a 4 anos | 7.655 | 7.282 | 14.937 |
| De 1 | 1.702 | 1.560 | 3.262 |
| De 2 | 1.962 | 1.878 | 3.840 |
| De 3 | 1.973 | 1.964 | 3.937 |
| De 4 | 2.018 | 1.880 | 3.898 |
| De 5 a 9 anos | 10.020 | 9.870 | 19.890 |
| De 5 | 1.972 | 1.899 | 3.871 |
| De 6 | 2.019 | 1.966 | 3.985 |
| De 7 | 2.015 | 2.012 | 4.027 |
| De 8 | 2.020 | 1.994 | 4.014 |
| De 9 | 1.994 | 1.999 | 3.993 |
| De 10 a 14 anos | 9.929 | 9.662 | 19.591 |
| De 10 | 2.074 | 1.939 | 4.013 |
| De 11 | 1.922 | 1.974 | 3.896 |
| De 12 | 1.951 | 1.952 | 3.903 |
| De 13 | 1.958 | 1.911 | 3.869 |
| De 14 | 2.024 | 1.886 | 3.910 |
| De 15 a 64 anos | 98.058 | 104.956 | 203.014 |
| De 65 anos e mais | 10.938 | 13.682 | 24.62 |
| De 80 anos e mais | 1.574 | 2.391 | 3.965 |

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Elaboração: Divisão de Vigilância Socioassistencial (SMAS)



O município de Foz do Iguaçu possui uma população relativamente jovem, pois as crianças representam 13,4% da população; os jovens, 13,9%; os adultos, entre 20 a 64 anos, somam 64,1%; e aqueles com mais de 65 anos representam 8,6% da população ou 24.260 mil habitantes.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. **Lei Nº 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Foz do Iguaçu apresenta uma estrutura populacional distintiva, caracterizada por uma predominância de jovens e adultos em idade produtiva. A análise demográfica revela que as crianças, definidas como indivíduos até doze anos incompletos, representam 13,4% da população total do município. Os jovens, por sua vez, compreendendo a faixa etária entre doze e dezoito anos, constituem 13,9% dos habitantes.

A maior parcela da população é composta por adultos, na faixa etária de 20 a 64 anos, que somam expressivos 64,1%. Essa concentração indica uma força de trabalho substancial e uma população em plena atividade econômica e social. Por outro lado, os idosos, com idade superior a 65 anos, representam 8,6% da população, totalizando 24.260 mil habitantes. Este dado sublinha a necessidade de políticas públicas e serviços voltados para o bem-estar e a qualidade de vida da terceira idade, embora em proporção menor em comparação com outras faixas etárias.

É fundamental ressaltar que a definição de criança e adolescente utilizada para fins desta análise está consoante a legislação brasileira. Conforme o Art. 2º da Lei n.º 8.069/1990 citada acima, esta se configura em uma base legal e crucial para o planejamento e a execução de ações governamentais e sociais que visem à proteção e ao desenvolvimento integral desses grupos demográficos em Foz do Iguaçu.

A composição etária da população de Foz do Iguaçu, portanto, reflete um perfil demográfico dinâmico, com implicações significativas para o planejamento urbano, a oferta de serviços de saúde, educação e lazer, bem como para o mercado de trabalho e as políticas de assistência social. A compreensão aprofundada desses dados é essencial para a elaboração de estratégias que atendam às necessidades específicas de cada segmento da população, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no município.

4. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO

Um desafio inicial e crucial a ser destacado reside na dificuldade em abordar adequadamente a categoria de "avaliação socioeconômica". Esta limitação é imposta pela ausência de disponibilização pública dos dados referentes às pessoas com deficiência no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), sistema de informações mantido sob a alçada do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A falta de acesso a essas informações detalhadas impede uma análise completa e precisa da inserção socioeconômica desse grupo populacional no mercado de trabalho.

Atualmente, os dados mais recentes e confiáveis a respeito do número de pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal provêm do Censo Demográfico do IBGE, realizado em 2022. Esta dependência dos dados censitários ocorre porque as informações disponíveis no Portal de Inspeção do Trabalho (Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil), também sob responsabilidade do MTE, estão atualizadas apenas até o ano de 2021. Tal defasagem temporal compromete a capacidade de monitorar e avaliar as tendências mais recentes e as políticas públicas direcionadas à inclusão dessas pessoas. A disparidade entre as fontes de dados e a sua atualização temporal cria um vácuo de informação que dificulta a formulação de estratégias eficazes e a mensuração do progresso na área. A observação dessa lacuna pode ser confirmada por meio da análise do quadro de dados apresentado, que ilustra claramente essa discrepância cronológica entre as fontes.

Quadro 3: Número de pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal e na população residente, por tipo de deficiência no município de Foz do Iguaçu - PR

| PcD com vínculo empregatício com obrigatoriedade da Lei 8.213 | PcD com vínculo empregatício sem obrigatoriedade da Lei 8.213 | Total de PcD com vínculo empregatício | População residente de 18 a 64 anos |
|---|---|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 8.213 | | | |

| | | | | |
|------------------------|--------------|-------------|--------------|----------------|
| PcD Física | 118 (45.21%) | 13 (30.95%) | 131 (43.23%) | 3.124 (23.15%) |
| PcD Auditiva | 48 (18.39%) | 8 (19.05%) | 56 (18.48%) | 1.522 (11.28%) |
| PcD Visual | 41 (15.71%) | 4 (9.52%) | 45 (14.85%) | 6.026 (44.65%) |
| PcD Intelectual | 31 (11.88%) | 4 (9.52%) | 35 (11.55%) | 2.825 (20.93%) |
| PcD Múltipla | 2 (77%) | 0 (0%) | 2 (66%) | - |
| Reabilitado | 21 (8.05%) | 13 (30.95%) | 34 (11.22%) | - |
| Total de PcD | 261 (100%) | 42 (100%) | 303 (100%) | 13.497 (100%) |
| Total de PcD % | 86,14% | 13,86% | 100,00% | - |

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e IBGE - Censo Demográfico 2022.

Elaboração: Diretoria de Vigilância Socioassistencial (SMAS)

Os dados acima apresentados referem-se somente à população residente com deficiência que se deparam com uma maior quantidade de barreiras ("não consegue de modo algum" e "grande dificuldade"). Segundo dados do Censo Demográfico de 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 8,9% da população brasileira com 2 anos ou mais faz parte da população com deficiência, o que corresponde a aproximadamente 18,6 milhões de pessoas.

No Paraná, essa proporção acompanha a média nacional: entre os 11,4 milhões de habitantes com 2 anos ou mais, 1.016.227 declararam estar nesse grupo populacional — também representando 8,9% da população estadual nesse perfil.

No município de Foz do Iguaçu, com uma população de 279.044 pessoas de 2 anos ou mais, estima-se que aproximadamente 18.059 indivíduos são marcados pela deficiência, o que representa cerca de 6,5% do total populacional. No que concerne à distribuição por gênero, temos 8.391 homens e 9.668 mulheres. Do total de homens e mulheres marcadas pela deficiência, temos que 13.148 apresentam uma única dificuldade funcional e 4.911 convivem com duas ou mais dificuldades funcionais.

Outro dado importante é que das 100.261 residências particulares permanentes registradas no município por meio do censo demográfico do IBGE (2022), 14.386 domicílios possuem ao menos uma pessoa com deficiência.

No que se refere a instituições formadoras para inserção no mundo do trabalho, apresentamos a seguir alguns dados em nosso município.

É crucial notar que os dados supracitados englobam exclusivamente a população residente que convive com deficiências em graus mais acentuados, classificadas como "não consegue de modo algum" ou que enfrentam "grande dificuldade". Aqueles que reportaram apenas "alguma dificuldade" não foram incluídos nesta análise específica, garantindo foco nas necessidades de suporte percebidas visualmente.

Nos dados supracitados, o Censo Demográfico de 2022 e divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) levanta um panorama abrangente da deficiência no Brasil, no Paraná e em Foz do Iguaçu que aponta, como citado em parágrafos anteriores, que das 100.261 residências particulares permanentes registradas, 14.386 domicílios abrigam ao menos uma pessoa com deficiência. Este número não apenas destaca a abrangência da deficiência no contexto familiar, mas também enfatiza a importância de considerar o ambiente doméstico nas estratégias de apoio e acessibilidade.

Dando continuidade à análise sobre as condições de inclusão, especialmente no que tange à inserção no mercado de trabalho, o próximo segmento do documento detalhará informações relevantes sobre as instituições formadoras presentes no município de Foz do Iguaçu. Estas instituições desempenham um papel crucial na capacitação e no preparo de pessoas com deficiência para o mundo profissional, e a apresentação de seus dados permitirá uma compreensão mais aprofundada dos recursos disponíveis para promover a autonomia e a participação econômica dessa parcela da população.

5. PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PCD NAS EMPRESAS

Diversos são os fatores que contribuem para o baixo índice de disponibilidade de vagas para aprendizes PCDs (Pessoas com Deficiência) no mercado de trabalho em Foz do Iguaçu. A complexidade do cenário é multifacetada e abrange desde o desconhecimento da legislação vigente até a persistência de preconceitos e desinformação.



Um dos principais entraves reside na falta de conhecimento ou compreensão inadequada da legislação que rege as cotas para aprendizes e pessoas com deficiência. Muitas empresas não estão plenamente cientes de suas obrigações legais, o que leva à subutilização ou a não contratação desses profissionais. Há uma confusão frequente entre as diferentes categorias de cotas (aprendiz em relação à PCD), o que pode dificultar a correta aplicação das diretrizes e o planejamento de estratégias de inclusão eficazes.

Além disso, a desinformação sobre as deficiências é um fator crítico. Predomina a crença equivocada de que aprendizes PCDs não possuem as habilidades necessárias para desenvolver as atividades laborais. Essa percepção distorcida aumenta o preconceito e discriminação, consolidando barreiras que impedem a sua inserção no ambiente de trabalho. A falta de conhecimento sobre as diferentes deficiências, suas potencialidades e as adaptações razoáveis que podem ser implementadas, contribui para um ambiente de trabalho que não se percebe apto ou preparado para receber um colaborador PCD e contribui para a falta de preparo multi ocasionada das PCD 's.

Há também a preocupação por parte das empresas e de suas equipes em relação à sua própria capacidade de integrar um colaborador PCD. Muitas consideram que não estão aptas, seja por falta de infraestrutura adaptada, treinamento adequado para os demais funcionários, ou simplesmente por um receio de lidar com o "desconhecido". Essa insegurança se traduz na percepção de que contratar um aprendiz PCD é um fator dificultador, capaz de gerar complicações ou demandas adicionais no ambiente de trabalho, o que acaba por desestimular a contratação.

Mesmo com os avanços significativos na legislação, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), que trouxe importantes garantias e diretrizes para a promoção da inclusão, o contexto atual ainda revela um cenário onde o estigma continua sendo um obstáculo longínquo. Esses elementos obstruem a inclusão de forma ampla, igualitária e efetiva, perpetuando a exclusão de um grupo significativo de potenciais trabalhadores.

Para reverter esse quadro, é fundamental investir em ações que promovam a sensibilização, o conhecimento e a educação sobre a legislação e as deficiências, desmistificando crenças equivocadas. É preciso capacitar empresas e equipes para receberem e integrarem aprendizes PCDs, oferecendo suporte e recursos para a criação de ambientes de trabalho verdadeiramente inclusivos, onde a diversidade seja vista como um valor e não como um obstáculo.

A seguir, algumas das entidades privadas que têm como público direto pessoas com deficiência apresentarão os dados atualizados que levantaram para compor e apoiar a elaboração deste presente plano.

5.1 Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu - APASFI

Atualmente, a instituição acompanha 115 indivíduos surdos no mercado de trabalho. Desse total, 70 são homens e 45 são mulheres, com idades variando entre 18 e 62 anos, todos ativamente inseridos em diversas áreas profissionais. O acompanhamento visa garantir a inclusão e o suporte contínuo para esses profissionais, promovendo a autonomia e a igualdade de oportunidades.

Paralelamente, a Escola Bilíngue para Surdos Lucas Silveira atende 72 alunos matriculados, dos quais 38 são do sexo feminino e 34 do sexo masculino. As idades dos estudantes abrangem uma ampla faixa etária, de 03 a 67 anos. É importante destacar que todos os alunos são surdos, e dentre eles, 05 utilizam implante coclear, beneficiando-se dessa tecnologia para aprimorar a percepção sonora. Além disso, 04 alunos são surdos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), recebendo um atendimento especializado e individualizado para suas necessidades específicas.

5.2 Centro de Aprendizagem e Formação - CAF

As atividades de promoção e iniciação são focadas ao mundo do trabalho, visando atender adolescentes e jovens, a partir dos 14 anos completos até os 24 anos, por meio da Aprendizagem Profissional e da Pré-Aprendizagem. Esta iniciativa se destaca pela sua abrangência, incluindo Pessoas com Deficiência (PCDs) e priorizando indivíduos em condições de vulnerabilidade social, encaminhados pela rede socioassistencial do município de Foz do Iguaçu-PR. O objetivo é proporcionar a esses jovens as ferramentas e oportunidades necessárias para uma transição bem-sucedida para o mercado de trabalho, fomentando a autonomia e o desenvolvimento profissional.

Um aspecto crucial do programa é a inclusão de aprendizes PCDs. É importante ressaltar que esses aprendizes são enquadrados nas cotas legais específicas para aprendizes, e não nas cotas de contratação de pessoas com deficiência. Essa distinção é fundamental para garantir que as vagas destinadas à aprendizagem profissional sejam efetivamente preenchidas por este público. O processo de contratação para jovens aprendizes PCDs segue um modelo semelhante ao tradicional, com uma importante flexibilização: o limite de idade entre 14 e 24 anos não se aplica aos aprendizes PCDs.

Entre junho de 2017 e agosto de 2025, o programa demonstrou um impacto positivo ao proporcionar a 123 jovens PCDs a oportunidade de ingressar no mundo do trabalho na condição de aprendiz. Contudo, em

2025, apenas 7 jovens ainda mantêm vínculo empregatício ativo em 2025, evidenciando a necessidade de intensificar a instrução tanto da população quanto das empresas para futuras inserções.

Apesar desses avanços, o cenário nacional ainda aponta para a necessidade de intensificar os esforços. Em 2024, no Brasil, o número total de aprendizes com vínculo ativo foi de 596.168. Deste montante, apenas 3.319 eram aprendizes PCDs, o que corresponde a meros 0,56% do total. Esta estatística, conforme detalhado na tabela que será apresentada, evidencia a persistência de uma diferença significativa na inclusão de pessoas com deficiência no programa de aprendizagem. A baixa representatividade dos aprendizes PCDs sinaliza a urgência de políticas e ações mais robustas para superar as barreiras existentes e garantir uma participação mais equitativa e plena. É essencial que os esforços se concentrem em consolidação formativa, adaptação de ambientes e processos, e maior engajamento das empresas para que as cotas sejam efetivamente cumpridas e as oportunidades amplamente acessíveis.

Quadro 4: Boletim da Aprendizagem Nacional

| Boletim da Aprendizagem Nacional - 2024 | | |
|---|------------------------|----------------------|
| Aprendizes - Pessoas com Deficiência com vínculo ativo | | |
| Tipo | Vínculos Ativos | Porcentagem % |
| Não Deficiente | 605.182 | 99,27% |
| Física | 949 | 0,16% |
| Auditiva | 707 | 0,12% |
| Visual | 458 | 0,08% |
| Intelectual (Mental) | 2.160 | 0,35% |
| Múltipla | 114 | 0,02% |
| Reabilitado | 74 | 0,01% |
| TOTAL GERAL | 609.644 | 100% |

Realizando um comparativo entre os percentuais de aprendizes PCDs do CAF e o nacional, observa-se que o CAF possui um percentual de 8,94% maior.

Quadro 5: Boletim Aprendizagem CAF

| Aprendizagem CAF/SCNSA - 2024 | | |
|--|------------------------|----------------------|
| Aprendizes - Pessoa com Deficiência com vínculo ativo | | |
| Tipo | Vínculos Ativos | Porcentagem % |
| Não Deficiente | 219 | 90,50% |
| Física | 0 | 0% |
| Auditiva | 0 | 0% |
| Visual | 0 | 0% |
| Intelectual (Mental) | 21 | 8,67% |
| Múltipla | 2 | 0,83% |
| Reabilitado | 0 | 0% |

Fonte: CAF/SCNSA Foz do Iguaçu

5.3 Guarda Mirim de Foz do Iguaçu

A organização dedica-se à formação e integração de adolescentes no mercado de trabalho, com foco especial no Programa de Aprendizagem, sendo o termo utilizado na modalidade de aprendizagem é Integração e Promoção ao Mundo do Trabalho. Este programa atende jovens com idades entre 14 e 18 anos, priorizando aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o programa também se estende a Pessoas com Deficiência (PCDs), que podem ser encaminhadas tanto por demanda espontânea quanto através do sistema de garantia de direitos do município de Foz do Iguaçu, garantindo inclusão e oportunidades.

Conforme quadro abaixo, no exercício de 2024, foram atendidos 1.169 adolescentes, dos quais 7 eram PCDs, que desempenharam suas atividades na condição de aprendizes em empresas parceiras da Organização.

Quadro 6: Boletim Guarda Mirim de Foz do Iguaçu

| GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU - 2024 | | |
|--|------------------------|----------------------|
| Aprendizes - Pessoa com Deficiência com vínculo ativo | | |
| Tipo | Vínculos Ativos | Porcentagem % |
| Não Deficiente | 1169 | 99,40% |
| Física | 1 | 0,09% |
| Auditiva | 0 | 0% |
| Visual | 0 | 0% |
| Intelectual (Mental) | 6 | 0,51% |
| Múltipla | 0 | 0% |
| Reabilitado | 0 | 0% |

Fonte: Relatório de Atividades do Exercício de 2024

Em 2024, foram atendidos 1.169 adolescentes, conforme detalhado no quadro anexo. Desse total, apenas 7 eram Pessoas com Deficiência (PCDs), um número consideravelmente baixo. Esses jovens atuam como aprendizes em diversas empresas parceiras da organização, o que lhes proporcionou experiência prática e desenvolvimento profissional essenciais para sua futura inserção no mercado de trabalho. Embora essa iniciativa reforce o compromisso com a responsabilidade social e a construção de um futuro mais equitativo, ainda há barreiras a serem superadas.

6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) configura-se como a ferramenta primordial para a identificação e caracterização das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o território nacional. Sua relevância transcende a mera coleta de dados, pois ele é o início para uma série de programas sociais cruciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que garante um salário mínimo mensal a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, e o Programa Bolsa Família, que oferece apoio financeiro a famílias em condições de pobreza e extrema pobreza, com condicionalidades ligadas à saúde e educação.

Conforme a base de dados do cadastro único, tomando como referência o mês de maio de 2025, do total de pessoas com deficiência cadastradas, temos 13.138 Pessoas com Deficiência. Esse número, em relação ao total de cadastros ativos, que é de 129.885, representa 10,12% dos cadastros.

Entre os diversos segmentos populacionais abrangidos e monitorados pelo CadÚnico, as pessoas com deficiência (PcD) representam um grupo de especial atenção. Historicamente, essa parcela da população enfrenta múltiplas barreiras de acesso a direitos básicos, como educação, saúde, trabalho e moradia, além de desafios significativos na plena participação em políticas públicas e na sociedade em geral. O CadÚnico, ao identificar e caracterizar essas pessoas, permite a formulação e implementação de ações mais direcionadas e eficazes para mitigar essas desigualdades.

Analisando a base de dados do CadÚnico do município de Foz do Iguaçu, com referência ao mês de maio de 2025, é possível observar a expressividade desse segmento. Do total de pessoas com deficiência cadastradas, o número atinge 13.138 indivíduos. Esse contingente não é insignificante quando comparado ao total de cadastros ativos no sistema, que soma 129.885. A representatividade das pessoas com deficiência corresponde a 10,12% do total de cadastros, sublinhando a importância de políticas públicas específicas e inclusivas.

Ao realizar um recorte municipal, a distribuição das pessoas com deficiência por Regiões Administrativas emerge como um subsídio fundamental para o planejamento estratégico da rede socioassistencial. A compreensão detalhada dos números absolutos por territórios e regiões geográficas permite uma alocação mais eficiente de recursos, a criação de serviços de apoio mais próximos e acessíveis à população-alvo, e a adaptação das intervenções às necessidades específicas de cada localidade. Esse mapeamento preciso é

essencial para garantir que as políticas públicas alcancem quem mais precisa, promovendo a equidade e a inclusão social em todas as esferas. A seguir apontamos os números absolutos por territórios/região.

Quadro 7: Pessoas com deficiência por territórios e por histórico de acesso aos serviços de assistência social.

| Região | PCD | Total População | % PCD |
|------------------|-------|-----------------|-------|
| Região Norte | 3.667 | 32.361 | 11,3% |
| Região Sul | 2.138 | 22.727 | 9,4% |
| Região Nordeste | 2.383 | 24.926 | 9,6% |
| Região Central | 1.753 | 15.435 | 11,4% |
| Região Leste | 3.001 | 32.959 | 9,1% |
| Centro POP | 79 | 578 | 13,7% |
| CNAR | 2 | 58 | 3,4% |
| Casa de Passagem | 8 | 65 | 12,3% |
| Sem resposta | 107 | 776 | 13,8% |

Fonte: CECAD 2.0 - CadÚnico. Acesso em: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

Elaboração: Diretoria de Vigilância Socioassistencial (SMAS)

Ainda de acordo aos dados provenientes da base de dados do cadastro único, temos a seguinte configuração no que concerne a distribuição por sexo e por faixa etária (quadro 7).

Quadro 8: Distribuição por Sexo da população PCD inscrita no cadastro único.

| Sexo | Quantidade | % do total geral |
|-----------|------------|------------------|
| Masculino | 7.045 | 5,42% |
| Feminino | 6.093 | 4,69% |

Fonte: CECAD 2.0 - CadÚnico. Acesso em: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

Elaboração: Diretoria de Vigilância Socioassistencial (SMAS)

Quadro 9: Perfil etário da população PCD inscrita no cadastro único.

| Faixa Etária | Número de Pcd |
|-----------------|---------------|
| 0 a 4 anos | 321 |
| 5 a 6 anos | 400 |
| 7 a 15 anos | 1.313 |
| 16 a 17 anos | 251 |
| 18 a 24 anos | 795 |
| 25 a 34 anos | 1.104 |
| 35 a 39 anos | 604 |
| 40 a 44 anos | 604 |
| 45 a 49 anos | 812 |
| 50 a 54 anos | 916 |
| 55 a 59 anos | 1.109 |
| 60 a 64 anos | 1.219 |
| 65 anos ou mais | 3.690 |

Fonte: CECAD 2.0 - CadÚnico. Acesso em: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

Elaboração: Diretoria de Vigilância Socioassistencial

Com base nos dados analisados, observou-se uma concentração significativa de casos nas faixas etárias acima de 50 anos. Essa tendência é ainda mais acentuada no grupo de idosos, especificamente aqueles com 65 anos ou mais. Essa predominância de indivíduos mais velhos sublinha a urgência de uma articulação estratégica com as políticas públicas destinadas à população idosa. É imperativo que as ações e os recursos sejam direcionados para atender às necessidades específicas desse grupo, que frequentemente enfrenta desafios relacionados à dependência funcional.

A atenção à dependência funcional é um ponto crucial, pois o envelhecimento populacional acarreta um aumento nas demandas por cuidados de longo prazo e suporte para atividades da vida diária. Isso implica a necessidade de desenvolver e implementar programas que promovam a autonomia, a prevenção de doenças e a reabilitação, garantindo uma melhor qualidade de vida para os idosos. Além disso, a coordenação com serviços de saúde, assistência social e outras entidades relevantes, é fundamental para criar uma rede de apoio robusta e eficaz. A integração dessas políticas deve visar não apenas o tratamento de condições existentes, mas também a promoção de um envelhecimento ativo e saudável, reduzindo a incidência de dependência e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

O quadro 10: (a seguir) demonstra os tipos de deficiência declarada.

Quadro 9: Tipos de Deficiência Declarada.

| Tipo de Deficiência | Número de PcD |
|---|---------------|
| Deficiência Física | 6.046 |
| Deficiência Visual/Cegueira | 513 |
| Deficiência Visual/Baixa Visão | 1.807 |
| Deficiência Auditiva/Surdez leve e moderada | 696 |
| Deficiência Auditiva/Surdez severa e profunda | 544 |
| Deficiência Mental e Intelectual | 2.976 |
| Transtorno/Doença Mental | 2.277 |
| Síndrome de Down | 168 |

Com base nos dados apresentados, é crucial frisar que o predomínio de deficiência física (representando a maior parcela dos casos) pode ser interpretado sob diversas óticas. Primeiramente, essa prevalência pode refletir a incidência real dessa condição na população. Contudo, é igualmente importante considerar que esse dado pode ser influenciado por um maior reconhecimento social e institucional da deficiência física em comparação com outras tipologias. Isso significa que, criteriosamente, as deficiências físicas são mais facilmente identificáveis e documentadas, o que pode levar a uma subnotificação de outras condições.

Um aspecto que merece atenção especial é a soma das deficiências intelectuais, que representam mais de 39% dos casos. Este número expressivo evidencia a existência de um grupo significativo de indivíduos que demandam um acompanhamento e suporte específicos. Para atender às necessidades complexas dessa população, torna-se imperativo o desenvolvimento e a implementação de estratégias intersetoriais robustas, que envolvam a colaboração estreita entre os setores da saúde e da educação e da assistência social. A articulação dessas áreas é fundamental para garantir acessos adequados, como terapias, programas de inclusão educacional, cultural e suporte psicossocial contínuo.

A compreensão desses dados é o ponto de partida para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas. É necessário aprofundar a análise sobre os fatores que contribuem para a prevalência de cada deficiência, bem como investigar as barreiras que ainda persistem para o pleno reconhecimento e inclusão de todas as pessoas com deficiência.

Na sequência desta análise, o Quadro 10 aprofundará os dados referentes à escolarização da população com deficiência, com foco na frequência escolar atual, conforme as informações disponíveis no Cadastro Único. Esses dados são essenciais para avaliar o nível de acesso à educação formal por parte dessa população e identificar possíveis lacunas no sistema educacional, subsidiando a criação de programas e ações específicos que visem à promoção da equidade educacional e à garantia do direito à educação para todos, independentemente de suas condições.

Quadro 11: Escolarização segundo a frequência escolar atual (dados de maio de 2025)

| Frequência escolar atual | Número de PcD |
|--------------------------|---------------|
| Sim, rede pública | 2.407 |
| Sim, rede particular | 247 |
| Não, já frequentou | 8.339 |
| Nunca frequentou | 2.145 |

Fonte: CECAD 2.0 - CadÚnico. Acesso em: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

Elaboração: Diretoria de Vigilância Socioassistencial

A análise da frequência escolar de Pessoas com Deficiência segundo dados do CadÚnico revela um cenário complexo e desafiador. Atualmente, 2.407 PCD estão matriculadas na rede pública de ensino, um dado que, embora positivo, precisa ser contextualizado em relação ao universo total dessa população no país. Paralelamente, 247 PCD frequentam a rede particular regular ou segregada, indicando uma parcela menor que tem acesso a este tipo de educação.

No entanto, o aspecto mais preocupante reside nos números que apontam para a exclusão educacional. A situação é muito crítica quando se observa que 2.145 pessoas com deficiência nunca tiveram a oportunidade de frequentar a escola. Este dado ressalta a persistência de barreiras significativas que impedem o acesso à educação para uma parcela considerável da população com deficiência. Tais barreiras podem ser de natureza social, econômica, geográfica ou institucional.

A compreensão desses dados é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes que visem à inclusão e à permanência de Pessoas com Deficiência no ambiente escolar regular, garantindo seu direito à educação e promovendo sua plena participação na sociedade.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu atende 1.645 alunos com deficiência matriculados em escolas regulares e 653 alunos com deficiência em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), totalizando 2.298 estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas. A maioria desses estudantes possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo 599 nos CMEIs e 1.200 nas escolas, o que representa um total de 1.799 alunos com TEA.

O atendimento a esses estudantes é realizado por uma equipe composta por 74 professores, 33 agentes de apoio e 62 estagiários, totalizando 169 profissionais da educação nos CMEIs e 159 professores com carga horária de 20 horas, 25 agentes de apoio e 230 estagiários, totalizando 414 profissionais da educação nas Escolas, os quais atuam em dois formatos:

- Apoio exclusivo, destinado a casos com necessidades intensivas e contínuas;
- Atendimento por cronograma, que organiza o tempo e a forma de atendimento conforme as demandas pedagógicas identificadas em cada situação, garantindo um suporte direcionado e eficaz.

Atualmente, a Rede conta com 54 Salas de Recursos, distribuídas da seguinte forma:

- 51 Salas de Recursos Multifuncionais, voltadas ao atendimento de estudantes com diferentes deficiências;
- 2 Salas de Recursos para Deficiência Visual;
- 1 Sala de Recursos para Altas Habilidades/Superdotação.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Rede Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade de Foz do Iguaçu atende, atualmente, aproximadamente 200 beneficiários, com idades entre 5 e 74 anos, realizando atividades nos núcleos esportivos em diversas regiões do município, porém esse número é variável, sofrendo alterações durante o ano. Promover a inclusão social, desenvolver a autonomia, potencializar as capacidades funcionais individuais, são características atribuídas às práticas de esporte e lazer, para se obter melhorias significativas de saúde física e mental. O esporte vale-se de atividades adaptadas que oferecem reabilitação, auxiliam na força e na coordenação, além de fortalecer laços de amizade e convívio social, para pessoas com alguma classificação de deficiência.

Na tabela a seguir nota-se a predominância de PCD do gênero masculino, na faixa etária de até 10 anos, com autismo que praticam alguma modalidade esportiva.

Quadro 12: atendimentos realizados pela SMEL

| AUTISMO | | | | | | | | |
|--|--------|--------|---------|--------|---------|--------|-------|--------|
| SEXO | IDADE | QUANT. | IDADE | QUANT. | IDADE | QUANT. | IDADE | QUANT. |
| MASC. | 4 a 10 | 33 | 11 a 17 | 22 | 18 a 25 | 3 | 25+ | - |
| FEM. | 4 a 10 | 3 | 11 a 17 | 3 | 18 a 25 | 3 | 25+ | - |
| DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARCIAL | | | | | | | | |
| MASC. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | 2 | 18 a 25 | - | 25+ | 2 |
| FEM. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | 3 | 18 a 25 | - | 25+ | 3 |
| DEFICIÊNCIA PARCIAL MEMBROS INFERIORES | | | | | | | | |
| MASC. | 4 a 10 | 1 | 11 a 17 | 3 | 18 a 25 | 2 | 25+ | 5 |
| FEM. | 4 a 10 | 1 | 11 a 17 | 1 | 18 a 25 | - | 25+ | 2 |
| DEFICIÊNCIA TOTAL MEMBROS INFERIORES | | | | | | | | |
| MASC. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | 2 | 18 a 25 | - | 25+ | 9 |
| FEM. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | 1 | 18 a 25 | - | 25+ | 5 |

| DEFICIÊNCIA VISUAL PARCIAL | | | | | | | | |
|--|--------|---|---------|---|---------|---|-----|---|
| MASC. | 4 a 10 | 1 | 11 a 17 | 3 | 18 a 25 | 1 | 25+ | 2 |
| FEM. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | 2 | 18 a 25 | 1 | 25+ | 2 |
| DEFICIÊNCIA VISUAL TOTAL | | | | | | | | |
| MASC. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | - | 18 a 25 | 1 | 25+ | 5 |
| FEM. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | - | 18 a 25 | 1 | 25+ | 5 |
| DEFICIÊNCIA INTELECTUAL | | | | | | | | |
| MASC. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | 3 | 18 a 25 | 2 | 25+ | 4 |
| FEM. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | 1 | 18 a 25 | - | 25+ | 1 |
| SÍNDROME DE DOWN | | | | | | | | |
| MASC. | 4 a 10 | - | 11 a 17 | 1 | 18 a 25 | 1 | 25+ | 2 |
| FEM. | 4 a 10 | 1 | 11 a 17 | 1 | 18 a 25 | - | 25+ | - |
| TDAH - TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE | | | | | | | | |
| MASC. | 4 a 10 | 2 | 11 a 17 | 4 | 18 a 25 | - | 25+ | - |
| FEM. | 4 a 10 | 1 | 11 a 17 | 1 | 18 a 25 | 1 | 25+ | - |

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Contextualização das legislações e instrutivos vigentes em relação à saúde da Pessoa com Deficiência

O direito à saúde da pessoa com deficiência é consolidado no Brasil pelo Sistema Único de Saúde (SUS) articulado à agenda de direitos humanos e inclusão social. Considerando a Constituição Federal de 1988, que garante a saúde como direito universal e dever do Estado e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), representando um marco jurídico fundamental, amplia a compreensão da deficiência sob a ótica do modelo biopsicossocial, alinhando o país às diretrizes da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, ratificada como emenda constitucional pelo Brasil em 2009.

A partir desse marco, o Ministério da Saúde instituiu e atualizou políticas específicas para a pessoa com deficiência. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), criada pela Portaria GM/MS nº 793/2012 e atualizada pela Portaria GM/MS nº 1.526/2023, organiza os serviços e ações de saúde sob os princípios da integralidade, equidade e intersetorialidade.

9.2 Rede de cuidados à Pessoa com Deficiência

Essa política estrutura a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), integrando diferentes pontos de atenção – da Atenção Primária à Atenção Especializada e Hospitalar – e assegurando a habilitação e reabilitação como direitos. A RCPD constitui um dos principais arranjos organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando garantir a integralidade do cuidado. Instituída pela Portaria GM/MS nº 793/2012 e posteriormente consolidada pela Portaria de Consolidação nº 3/2017, a RCPD tem como finalidade organizar e articular ações e serviços de saúde que assegurem o cuidado integral da pessoa com deficiência em todos os ciclos de vida, estando vinculada ao princípio da regionalização do SUS, com o Planejamento Regional Integrado (PRI) e às Redes de Atenção à Saúde (RAS).

O RCPD foi estruturada para garantir o acesso integral com os seguintes objetivos:

- Cuidado Integral: Promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- Identificação Precoce: Detectar agravos que possam gerar limitações a longo prazo;
- Ações de Habilitação e Reabilitação: Foco na autonomia e inclusão social;

- Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM): Ampliar e qualificar do acesso;
- Ações Intersetoriais: Articulação de ações entre serviços de saúde e com os diversos equipamentos sociais;
- Educação Permanente: Formação, Qualificação e Capacitação permanente de profissionais de saúde;
- Monitoramento e Avaliação: Ferramentas para qualificar os serviços da RCPD;
- Enfrentamento do Capacitismo: Combate ao preconceito e promoção da cultura de paz.

No que tange à sua organização assistencial, a RCPD integra diferentes níveis de atenção do SUS. Sendo a Atenção Primária responsável pela identificação precoce, acompanhamento contínuo e coordenação do cuidado; a Atenção Secundária concentra-se na reabilitação especializada, ofertada principalmente nos Centros Especializados em Reabilitação (CER II, III e IV), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Oficinas Ortopédicas e serviços de Transporte Sanitário Adaptado; e a Atenção Terciária envolve a hospitalar, cirúrgica e de urgência e emergência, garantindo suporte em situações agudas. Em todos os níveis, o cuidado deve ser orientado pelo Projeto Terapêutico Singular (PTS), instrumento multiprofissional e participativo construído com a equipe de saúde, o usuário e seus familiares.

9.3 A importância das linhas de cuidado

Nesse contexto, as linhas de cuidado em saúde representam instrumentos fundamentais de organização dos fluxos assistenciais dentro das Redes de Atenção à Saúde (RAS). Para a população com deficiência, essas linhas têm a função de orientar o percurso do usuário nos diferentes pontos de atenção do SUS, garantindo integralidade, continuidade e resolutividade do cuidado. Elas definem responsabilidades, estabelecem protocolos clínicos e organizacionais e indicam os referenciais para encaminhamento, desde a Atenção Primária até os serviços especializados.

Destaca-se, a publicação mais recente do Ministério da Saúde, de setembro de 2025, que estabeleceu a Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), buscando estruturar, em âmbito nacional, um itinerário assistencial capaz de contemplar desde a estimulação precoce até o cuidado em idade adulta, organizando protocolos clínicos, incentivando a qualificação das equipes e fortalece a articulação intersetorial.

9.4 Linha de atenção à saúde da Pessoa com Deficiência - SESA/PR

No ano de 2016, a Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR), por meio da Resolução SESA nº 144/2016, instituiu formalmente a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD). Essa resolução estabeleceu as bases para estruturar a rede em âmbito estadual, garantindo a regionalização do cuidado e a organização dos fluxos entre os níveis de atenção.

Posteriormente, em conformidade com o Plano Estadual de Saúde 2020–2023, a rede passou a ser denominada Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência, ampliando sua perspectiva e incorporando de maneira mais explícita o modelo de atenção integral.

9.5 Atenção Primária

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem papel estruturante na Rede de Atenção à Saúde (RAS). Para a população com deficiência, a APS representa o nível assistencial responsável pela prevenção, identificação precoce de agravos, pela longitudinalidade do cuidado e pela coordenação dos fluxos assistenciais em direção aos serviços especializados. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria GM/MS n.º 2.436/2017, reforça essa função estratégica, atribuindo às equipes multiprofissionais a responsabilidade de reconhecer vulnerabilidades e de organizar respostas integradas, tanto no âmbito clínico quanto no intersetorial.

O município conta com uma rede estruturada de Unidades Básicas de Saúde (UBSs), distribuídas em territórios consoante a densidade populacional e marcados por características sociais e econômicas heterogêneas. A cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF) permite que equipes multiprofissionais realizem atendimentos, orientem cuidadores e façam encaminhamentos oportunos para a rede especializada, quando necessário.

A APS funciona, portanto, como ordenadora da rede, mantendo o vínculo com o usuário mesmo quando ele é acompanhado em outros níveis assistenciais, o que garante a integralidade e evita a fragmentação do cuidado.

Integrante da rede municipal de saúde, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) compõe o serviço articulado com a APS, sobretudo na garantia de pessoas com deficiência a atendimentos odontológicos

adaptados. Esse serviço é essencial para ampliar a resolutividade da atenção básica, oferecendo serviços preventivos até tratamentos mais complexos.

9.6 Atenção Secundária

A Atenção Secundária à Saúde constitui um nível estratégico na Rede de Atenção à Saúde (RAS), responsável por ofertar serviços especializados, articulados com a Atenção Primária, para ampliar a resolutividade do sistema e assegurar a integralidade do cuidado. No contexto da saúde da pessoa com deficiência, a atenção secundária é o espaço privilegiado para a realização de diagnósticos específicos, acompanhamento multiprofissional e intervenções de média complexidade, desempenhando papel essencial na habilitação e reabilitação funcional.

Em Foz do Iguaçu, a atenção secundária é composta por um conjunto de serviços especializados que complementam a atuação da Atenção Primária. Entre eles destaca-se o Centro Especializado em Reabilitação Dr. José Carlos Azeredo (CER IV), inaugurado em 2018, e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), mencionado anteriormente, como fundamental no atendimento odontológico especializado. Além desses, o município conta com entidades conveniadas — como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação Cristã dos Deficientes Físicos (ACDD) e o Centro de Adaptação Neurológica Total (Nosso Canto) — que desempenham papel central na ampliação do acesso ao atendimento especializado, atuando de forma complementar e pactuada com a Secretaria Municipal da Saúde.

9.6.1 Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) e OSCs

O Centro Especializado em Reabilitação Dr. José Carlos Azeredo (CER IV), inaugurado em junho de 2018, constitui-se como um dos principais equipamentos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no município. Habilitado nas quatro modalidades de reabilitação — física, auditiva, visual e intelectual —, o CER IV de Foz do Iguaçu exerce um papel de referência no atendimento especializado. Ofertando atendimentos individuais e em grupo, conforme a avaliação da equipe multiprofissional, alicerçadas nos conceitos da Classificação de Funcionalidade e nos conhecimentos específicos dos diferentes profissionais da equipe, a fim de elaborar, caso necessário hipótese e/ou definição diagnóstica e construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

Considerando a característica do serviço, o estabelecimento possui equipe multiprofissional necessária para habilitar cada modalidade de reabilitação a fim de realizar o cuidado qualificado e integral ao indivíduo. A unidade realiza também processos de avaliação, prescrição e dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) aos usuários encaminhados pela RAS.

Além dos serviços oferecidos no CER IV, as entidades conveniadas têm papel fundamental na consolidação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência em Foz do Iguaçu. Atuando como Organizações da Sociedade Civil (OSCs), elas complementam a capacidade instalada do município e ampliam o acesso da população aos serviços de reabilitação. A parceria entre a Secretaria Municipal da Saúde e instituições como a APAE, ACDD e o Nosso Canto asseguram o acesso e a continuidade do cuidado.

Nesse arranjo, o CER IV constitui o pilar central da rede, funcionando como serviço de referência, regulação e articulação das demais instituições conveniadas, organizando os fluxos de encaminhamento, garantindo o apoio técnico às equipes e promovendo a integração dos planos terapêuticos.

Quadro 13: Total de atendimentos - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do SUS em Foz do Iguaçu no 1º e 2º quadrimestre de 2025

| Atendimentos da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência | 1º 2025 | RDQA | 2º 2025 | RDQA |
|--|------------|------|------------|------|
| Total de atendimentos 2º Quadrimestre de 2025 - CER IV | 19.766 | | 28.143 | |
| Total de atendimentos 2º Quadrimestre de 2025 - APAE/NOSSO CANTO / ACDD | 6.871 | | 7.787 | |
| Total de atendimentos- Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do SUS em Foz do Iguaçu | 26.637 | | 35.930 | |

Fonte: Sistema RP Saúde



9.7 Atenção terciária

A Atenção Terciária à Saúde constitui o nível de maior complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo atendimento hospitalar especializado, pelas cirurgias de alta complexidade e pelos serviços de urgência e emergência. Para a população com deficiência, essa esfera do cuidado é fundamental, pois muitas vezes as condições de saúde demandam intervenções hospitalares específicas, uso de tecnologias avançadas e suporte intensivo multiprofissional. No Brasil, esse nível assistencial é regulamentado pelas diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), da Rede de Urgência e Emergência (RUE) e da própria Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), que prevê o suporte hospitalar como componente essencial da integralidade.

Em Foz do Iguaçu, a Atenção Terciária é composta por hospital de referência e unidades de pronto atendimento que atuam em regime articulado com os demais níveis do SUS. O município conta com a Unidade de Pronto Atendimento João Samek e a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, além do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Esses serviços são complementados por hospitais regionais e conveniados, que absorvem demandas específicas, incluindo procedimentos cirúrgicos ortopédicos, neurológicos e oftalmológicos.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social têm papel fundamental na promoção de direitos e inclusão das pessoas com deficiência, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Os serviços socioassistenciais são fundamentais para assegurar a proteção social básica e especializada das pessoas com deficiência, sendo oferecidos por unidades públicas e de Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Em Foz do Iguaçu, as pessoas com deficiência atendidas nas unidades da Assistência Social incluem diversos tipos de atendimento, com destaque para:

10.1 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias

É um serviço para pessoas com deficiência ou idosas e suas famílias com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias advindas de preconceitos, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em unidade referenciada ao CREAS e/ou no domicílio do usuário. Dentre os objetivos destes serviços, destacam-se os seguintes:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros.

Até o ano de 2024, o CREAS I contava com uma equipe de referência para o atendimento das demandas relacionadas a pessoas com deficiência com idade acima de 18 anos, tanto no que se refere a acolhida quanto ao acompanhamento, sobretudo, não se tratava de um atendimento de maneira exclusiva, pois também realizava o atendimento e acompanhamento à Pessoa Idosa e este atendimento se refere a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Importante ressaltar que essa equipe não executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, o qual é oferecido por organizações da sociedade civil. No total, são cinco (05) organizações que prestam serviços de atendimento à pessoa com deficiência, complementando a rede de atendimento.

→ Associação Cristã de Deficientes Físicos (ACDD)

→ Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu (APASFI)

- Centro de Adaptação Neurológica Total (NOSSO CANTO)
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
- Associação Viva Bia

O quadro a seguir demonstra o número de atendimentos realizados nos meses de janeiro a maio de 2025 pelas cinco Organizações da Sociedade Civil. Os dados apresentados a seguir, são referentes aos serviços na área de assistência social inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a saber, o serviço para pessoas com deficiência.

Quadro 14: Organizações da Sociedade Civil que atendem Pessoa com Deficiência em Foz do Iguaçu (janeiro a maio de 2025).

| UNIDADE | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI |
|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| ACDD | 75 | 60 | 59 | 54 | 56 |
| APASFI | - | 53 | 51 | 45 | 37 |
| NOSSO CANTO | 04 | 50 | 50 | 50 | 50 |
| APAE | 13 | 25 | 25 | 20 | 20 |
| VIVA BIA | - | - | 20 | 18 | 45 |

Fonte: Registro Mensal de Atendimento (RMA)

Elaboração: Divisão de Vigilância Socioassistencial - DVVSA (SMAS)

10.2 Serviços de Acolhimento Institucional

Os serviços de alta complexidade do SUAS atendem famílias/indivíduos em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e estejam afastados temporariamente de seu núcleo familiar, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Os serviços de acolhimento são realizados em distintas modalidades, voltadas a públicos específicos.

Os principais objetivos dos serviços de acolhimento são: acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte.

Atualmente os serviços de acolhimento infantil atendem 05 crianças PCD, 01 com deficiência física, 01 com paralisia cerebral, 02 autistas e 01 com deficiência física.

Outro fator que merece especial atenção é o constante fluxo de PCDs em equipamentos como o Centro POP, a Casa de Passagem e o CNAR, realidade que exige atenção especial: a intersecção entre deficiência e outras vulnerabilidades sociais, como a situação de rua, migração forçada e ausência de vínculos familiares.

Tomando como referência o mês de junho de 2025, nos Serviços de Acolhimento Institucional (Casas de Passagem I, II e III e Residências Inclusivas I e II) há 37 Pessoas com Deficiência acolhidas, sendo 35 na faixa etária de 18-59 anos e 2 com mais de 60 anos, conforme descrito a seguir:

- **Residência Inclusiva** é uma unidade que oferta serviço de acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. Tomando como referência o mês de junho de 2025, há 22 pessoas com deficiência acolhidas nas duas casas, a saber, Residência Inclusiva I e Residência Inclusiva II.

- **Casa de Passagem (CP):** O município de Foz do Iguaçu possui (03) três casas de passagem, a saber, CP I - Mão Amiga, destinada a adultos e famílias, CP II, destinada ao acolhimento de adultos do sexo masculino e na CP III - Lar Esperança, destinada a adultos e migrantes. A depender da estrutura física, as casas de passagem podem receber no máximo de 50 (cinquenta) pessoas e, caracterizam-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, distingue-se por ter um fluxo mais rápido, uma vez que recebe

indivíduos em trânsito, com uma permanência máxima de 90 dias. É uma modalidade de Acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas e grupos familiares com privacidade. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento. Em maio de 2025 foram atendidas 28 pessoas com deficiência, sendo 5 pessoas na CPI - Mão Amiga, 18 pessoas na CP II e 5 pessoas na CPIII - Lar Esperança. Dados referentes ao mês de junho de 2025 apontam que estão acolhidas 16 pessoas com deficiência nas Casas de Passagem, sendo 7 pessoas na CPI - Mão Amiga, 4 pessoas na CPII e 5 pessoas na CPIII - Lar Esperança.

Outros serviços:

- **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):** O CRAS desempenha um papel crucial no atendimento a pessoas com deficiência, oferecendo serviços de proteção social básica e promovendo a inclusão social. O CRAS atua como porta de entrada para a rede de assistência social, oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), além de orientar sobre benefícios sociais e encaminhar para outros serviços da rede. Cabe ressaltar que o município não executa o serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, o qual, existindo, pode contribuir para a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoa idosa aos serviços e a toda rede socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O quadro 14 (a seguir) demonstra o número de atendimentos voltados a pessoas com deficiência (por tipo de deficiência) e realizados pelas cinco unidades CRAS no período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024.

Quadro 14: Número de atendimentos realizados pelas unidades CRAS no período de janeiro à dezembro de 2024

| Tipo de Deficiência | CRAS Leste | CRAS Nordeste | CRAS Norte | CRAS Oeste | CRAS Sul | Total |
|-------------------------------|------------|---------------|------------|------------|----------|-------|
| Intelectual | 22 | 94 | 64 | 84 | 27 | 291 |
| Visual | 16 | 17 | 36 | 61 | 46 | 176 |
| Auditiva | 8 | 16 | 30 | 27 | 26 | 107 |
| Física | 30 | 110 | 120 | 88 | 101 | 457 |
| Múltiplas | 15 | 19 | 6 | 15 | 3 | 58 |
| Transtorno de Desenvolvimento | 7 | 35 | 9 | 10 | 0 | 61 |
| Outras Deficiências | 18 | 111 | 29 | 38 | 4 | 200 |
| Total | 116 | 402 | 302 | 323 | 207 | 1.350 |

Fonte: Registros Mensal de Atendimento (RMA)

Elaboração: Divisão de Vigilância Socioassistencial (DVVSA)

- **Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS):** Conforme organização das equipes do CREAS I, até o ano de 2024, a Equipe 5 era a única, neste equipamento, de referência ao atendimento e acompanhamento de pessoas idosas e pessoas com deficiência com idade acima de 18 anos, em situação de risco social e violação de direitos. Contudo, durante o mês de abril de 2025, houve um avanço no qual o serviço recebeu uma nova equipe, que passou a executar a acolhida desse público, no entanto, também não se trata de uma equipe exclusiva, pois realiza a acolhida também de pessoas idosas. Nesse novo arranjo, a Equipe 5 passou a executar exclusivamente o acompanhamento através do PAEFI de pessoas adultas com deficiência e pessoas idosas. Cabe ainda sinalizar que as equipes de atendimento a crianças e adolescentes fazem acompanhamento do público de pessoas com deficiência, entre 0 a 17 anos, que estejam em situação de violação de direito e de pessoas adultas com deficiência responsáveis por essas crianças e adolescentes conforme divisão de território.

● É fundamental destacar que os atendimentos realizados no CREAS I, via de regra, não são pontuais, uma vez que o serviço ofertado é o acompanhamento dos indivíduos e suas famílias, e esse acompanhamento se trata de um processo complexo e prolongado, que demanda tempo e continuidade, muitas vezes se estendendo por anos até que seja possível efetivar o desligamento familiar de forma adequada. Além disso, é importante ressaltar que o número demonstrado na tabela abaixo refere-se a quantidade de pessoas com deficiência atendidas ou acompanhadas pela equipe 5, no decorrer de 2024, não se referindo ao número total de famílias acompanhadas, considerando que alguns desses núcleos familiares são compostos por mais de uma pessoa com deficiência.

Pertinente elucidar que por vezes se tratam de casos complexos, o acompanhamento se estende por vários meses ou anos, portanto, os números podem se repetir ao longo dos meses, não sendo um reflexo do número total de famílias acompanhadas pela equipe técnica no CREAS I, há ainda de se considerar que como o atendimento é compartilhado está significativamente acima do recomendado, e se há uma lista de demanda reprimida para atendimento, sendo 41 pessoas com deficiência e destas, 12 são pessoas idosas.

Quadro 15: Número de atendimentos realizados pelo (CREAS I), durante o ano de 2024.

| Pessoas Adultas com Deficiência | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
| 20 | 18 | 15 | 16 | 18 | 18 | 17 | 14 | 17 | 18 | 17 | 21 | 209 |
| Pessoas Idosas com Deficiência | | | | | | | | | | | | |
| Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
| 05 | 04 | 04 | 04 | 03 | 01 | 01 | 01 | 01 | - | - | 01 | 25 |

Fonte: Registros Mensais de Atendimento (RMA)

Elaboração: Divisão de Vigilância Socioassistencial (DVVSA)

- Cadastro Único:** O Cadastro Único para Programas Sociais é um sistema de registro desenvolvido pelo Governo Federal que identifica e caracteriza famílias de baixa renda no Brasil. Por meio dele, o poder público obtém dados socioeconômicos fundamentais para planejar, monitorar e avaliar a inclusão de cidadãos em diversos programas sociais, garantindo a efetividade das políticas de combate à pobreza e à desigualdade social. É por meio do CadÚnico que famílias em situação de vulnerabilidade social acessam programas sociais como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros. De acordo com o art. 5o do Decreto no 11.016/2022, o público-alvo prioritário para inserção no CadÚnico são famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo. Famílias com renda superior a esse limite podem ser incluídas desde que a inclusão esteja vinculada à seleção para algum programa social e o Órgão executor do programa tenha firmado termo de uso para o Cadastro Único. No município de Foz do Iguaçu, o cadastro único registrou, no ano de 2024, 6.031 atendimentos referentes a Pessoas com Deficiência.

Esses serviços visam garantir a proteção integral, promovendo a autonomia, inclusão e o acesso a direitos para as pessoas com deficiência, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que estabelece a importância de serviços intersetoriais e de acolhimento especializado.

A inclusão direta da perspectiva das pessoas com deficiência foi um pilar central desta construção, garantindo que as ações, estratégias e metas propostas não apenas abordem as necessidades identificadas, mas também reflitam as experiências vividas e as prioridades estabelecidas por aqueles que serão os principais beneficiários das políticas. Este engajamento direto permite uma compreensão mais profunda dos desafios e das oportunidades, promovendo um desenho de políticas mais eficaz, justo e sensível às realidades locais.

Dessa forma, o trabalho desenvolvido visa a uma melhoria contínua e substancial das políticas públicas existentes, bem como a criação de novas abordagens que promovam a inclusão, a acessibilidade, a igualdade de oportunidades e a plena participação das pessoas com deficiência em todos os âmbitos da vida social, econômica e cultural de Foz do Iguaçu.

EIXOS NORTEADORES

| EIXO 1: Acesso à Educação e ao Trabalho | | | | | | | |
|---|---|---|--|--|----------|---|--|
| Nº | AÇÃO | ESTRATÉGIA | METAS | EXECUTOR | PRAZO | FONTE DE RECURSOS | RESULTADOS ESPERADOS |
| 1 | Instituir, por meio de legislação municipal, cargos efetivos para Intérprete de Libras, Professor de Libras e Instrutor de Libras no quadro de servidores públicos municipais | Elaborar e encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, criando os cargos e respectivas atribuições. Incluir as referidas funções no Plano Municipal de Cargos e Carreiras | Realizar concurso público para preenchimento dos cargos até o próximo exercício e garantir a presença desses profissionais nas unidades educacionais | Secretaria Municipal de Administração - SMAD e Educação - SMED | Contínuo | Recursos próprios do município LOA | Cumprir as normativas da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta o uso e ensino da Libras. |



| | | | | | | | |
|---|---|---|--|--|----------|--|---|
| 2 | Implantar um programa permanente de formação continuada para todos os servidores públicos municipais e profissionais da rede de atendimento à Pessoa com Deficiência (PCD) | Desenvolver um plano anual de capacitações com base nos princípios da acessibilidade, inclusão e atendimento humanizado. | Capacitar até o final do segundo ano, ao menos: 100% dos trabalhadores da rede direta de atendimento à PCD e 50% dos servidores municipais de áreas prioritárias (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, transporte) | Secretaria Municipal de Educação - SMED e Agência do Trabalhador, através de sua secretaria respectiva - SMDE | Contínuo | Recursos próprios do município LOA | Profissionais capacitados para atender com qualidade, empatia e conhecimento técnico o público com deficiência. |
| 3 | Fomentar a ampliação do número de vagas nos cursos de formação profissional ofertados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) no eixo de Educação Especial, com foco na qualificação de professores e demais profissionais da rede municipal de educação e atendimento à pessoa com deficiência (PCD). | Realizar articulação institucional com a Coordenação Geral da UAB e polos regionais para pleitear a ampliação de vagas destinadas ao município. | Incentivar a formação de Professores da rede municipal para atuação em salas de recursos, apoio pedagógico e inclusão escolar. | Secretaria Municipal de Educação - SMED, Coordenação Estadual da UAB e CMDPD | Contínuo | Recursos humanos (apoio logístico, materiais, transporte se necessário) | Aumento da qualificação dos profissionais da rede municipal na área de Educação Especial; Ampliação da capacidade de atendimento inclusivo nas escolas públicas do município; Redução de barreiras educacionais para estudantes com deficiência |
| 4 | Capacitar todos os professores que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais da rede municipal de ensino possuam formação específica na área da Educação Especial, com foco no atendimento educacional especializado. | Incluir como critério de designação para as Salas de Recursos a exigência de formação na área ou matrícula em curso de especialização. | Assegurar que todos os professores das Salas de Recursos estejam especializados ou em processo de formação até o final do próximo exercício. | Secretaria Municipal de Educação - SMED | Contínuo | Recursos próprios do município e/ou Fundeb LOA | Fortalecimento da qualidade do Atendimento Educacional Especializado nas escolas municipais. |
| 5 | Desenvolver e implementar programas de capacitação profissional e inclusão produtiva voltados às Pessoas com Deficiência (PCDs), visando à sua preparação e inserção no mercado de trabalho. | Estabelecer parcerias com instituições de formação profissional, ou Agência do Trabalhador, para oferta de cursos acessíveis e adaptados. | Promover oferta de vagas inclusivas e programas de estágio com foco em empreendedorismo, inclusão digital e preparação para entrevistas. | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Agência do Trabalhador e Instituições de Aprendizagem | Contínuo | Recursos Próprios do Município, Emendas Parlamentares, Convênios, Parcerias e Fundo Municipal. | Ampliação das oportunidades de trabalho digno e geração de renda para as PCDs. |



| | | | | | | | |
|----|---|---|---|--|---------------|---|---|
| 6 | Adquirir e implantar Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e Tecnologias Assistivas (TAs) nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais | Aquisição de equipamentos como: computadores, tablets, notebooks, projetores, lousas digitais, softwares educativos, leitores de tela, mouses adaptados, teclados ampliados, lupas eletrônicas, entre outros recursos assistivos. | Adquirir dispositivos de tecnologia assistiva adaptados às demandas de estudantes com deficiência e formar educadores no uso pedagógico e inclusivo das tecnologias. | Secretaria Municipal de Educação - SMED | Curto 2026 | Recursos próprios do município e/ou Fundeb LOA | Maior acessibilidade e equidade no processo de aprendizagem para estudantes com deficiência. |
| 7 | Cumprimento do Decreto Legislativo nº 9.522/2018, que promulga o Tratado de Marraqueche, firmado em 27 de junho de 2013, e tem como objetivo facilitar o acesso das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para leitura de textos impressos em formatos acessíveis. | Adequar as unidades municipais e centros culturais com pelo menos um recurso acessível para pessoas com deficiência visual. Disponibilização de profissional leitor. | Promover o acesso a livros, materiais pedagógicos e conteúdos culturais em formatos acessíveis para estudantes e cidadãos com deficiência visual ou dificuldades de leitura, em conformidade com os compromissos assumidos no Tratado de Marraqueche. | Fundação Cultura e Biblioteca Pública | Contínuo | Recursos próprios do município. LOA | Garantia do direito à leitura, informação e cultura às pessoas com deficiência visual. |
| 8 | Ampliar e qualificar os atendimentos prestados pelas escolas de modalidade especial no município, garantindo atendimento educacional especializado e suporte multidisciplinar. | Implementar a expansão do atendimento nas escolas de modalidade especial por meio da ampliação dos espaços físicos e da contratação de novos profissionais especializados de acordo com a demanda de cada serviço. | Aumentar o número de atendimentos especializados. | Secretaria Municipal de Educação | Longo 2028 | Recursos próprios do município e/ou Fundeb LOA | Fortalecimento da rede de atendimento educacional especializado no município. |
| 10 | Implementar um programa de capacitação continuada para Guardas Municipais e Policiais Militares, visando o atendimento adequado, seguro e inclusivo às pessoas com deficiência, promovendo direitos, acessibilidade e boas práticas de | Desenvolver conteúdo formativo baseado na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e protocolos de atendimento a PCD. | Garantir reciclagem anual para 100% dos participantes. | Secretaria Municipal de Segurança Pública - Guarda Municipal | Médio 2027 | Orçamento municipal destinado à segurança pública, treinamento e capacitação. | Profissionais de segurança mais preparados para atender PCD de forma inclusiva, respeitosa e eficiente. |



| | | | | | | | |
|----|---|--|---|--|---------------|--|---|
| | abordagem. | | | | | | |
| 11 | Realizar uma série de palestras educativas sobre diferentes tipos de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual e múltipla) para servidores da rede municipal | Convidar especialistas, representantes de entidades de PCD, terapeutas ocupacionais e profissionais da saúde para ministrar palestras. | Realizar pelo menos uma palestra para cada tipo de deficiência em cada unidade ou secretaria da rede municipal no decorrer de um ano. | Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e OSCs | Curto 2026 | Orçamento municipal destinado à capacitação de servidores e educação inclusiva | Fortalecimento da inclusão e da cidadania das pessoas com deficiência na rede municipal. |
| 12 | Realizar uma campanha voltada para empresas públicas e privadas, promovendo capacitação, orientação e boas práticas sobre a inclusão de PCD no mercado de trabalho, com foco em recrutamento, adaptação de funções, acessibilidade e cultura inclusiva. | Realizar workshops, palestras e oficinas para gestores, recursos humanos e equipes operacionais. | Realizar workshops presenciais ou online sobre inclusão de PCD no ambiente de trabalho. | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Agricultura | Médio 2027 | Parcerias entre PMFI - ACIFI e CMDPD | Aumento da inclusão de PCD no mercado de trabalho municipal. |
| 13 | Implantação de um Centro Municipal especializado em atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando oferecer serviços de avaliação, acompanhamento multiprofissional, orientação familiar, inclusão social e apoio pedagógico. | Estruturar um espaço físico adaptado, acessível e acolhedor para atendimentos especializados. | Implantar e equipar o Centro até o final do segundo ano de execução. | Prefeitura Municipal em articulação com as secretarias competentes. | Médio 2027 | Orçamento Municipal LOA | Atendimento especializado e humanizado para pessoas com TEA, reduzindo filas e desigualdades. |
| 14 | Implantar e normatizar um fluxo de Avaliação Psicoeducacional no âmbito da Equipe de Educação Especial da rede municipal, garantindo a emissão de relatórios técnicos que subsidiem o encaminhamento a serviços | Criar um fluxo de forma padronizada em todas as escolas da rede. | Formalizar encaminhamentos para a rede de saúde, por meio de documento técnico (relatório psicoeducacional + encaminhamento) | Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde | Médio 2027 | Recursos próprios | Redução do tempo de espera entre solicitação e a conclusão do diagnóstico. |



| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| complementares quando necessário. | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| EIXO 2: Inclusão Social: Esporte, Cultura, Lazer, Justiça, Segurança Pública e Assistência Social | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|-----------------------|--|---|
| Nº | AÇÃO | ESTRATÉGIA | METAS | EXECUTOR | PRAZO | FUNTE DE RECURSO | RESULTADOS ESPERADOS |
| 1 | <p>Criar a Central Municipal de Libras, por meio de lei municipal, para garantir o atendimento e a mediação linguística das pessoas surdas nos serviços públicos, assegurando sua manutenção e funcionamento contínuo.</p> | <p>Elaborar Projeto de Lei que crie a Central de Libras e os respectivos cargos no quadro de servidores municipais.</p> | <p>Garantir estrutura física, tecnológica e administrativa adequada para o funcionamento da Central.</p> | <p>Secretaria Municipal de Administração</p> | <p>Médio 2027</p> | <p>Recursos próprios do município LOA</p> | <p>Garantia do direito à comunicação das pessoas surdas nos espaços públicos municipais.</p> |
| 2 | <p>Realizar levantamento de Servidores Públicos com Formação em Libras para Atuação na Central de Libras</p> | <p>Criação de banco de dados atualizado com os servidores habilitados, disponível para gestão da Central de Libras.</p> | <p>Garantir que 100% das secretarias participem do processo de levantamento.</p> | <p>Secretaria Municipal de Administração e Coordenação da Central de Libras</p> | <p>Curto 2026</p> | <p>Recursos próprios do município</p> | <p>Diagnóstico claro e atualizado da capacidade interna de interpretação em Libras dentro da estrutura pública.</p> |
| 3 | <p>Implementar uma campanha institucional permanente de informação e sensibilização de todos os tipos de deficiência, inclusive a Fibromialgia (que passa a ser considerada uma Deficiência a partir de 2026, de acordo com a Lei 15176/2025)</p> | <p>Criar e divulgar materiais informativos e educativos (vídeos, cartilhas, folders, banners e mídias digitais).</p> | <p>Garantir a divulgação de conteúdo nos canais de comunicação da rede durante todo o ano.</p> | <p>Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em conjunto com todas as Secretarias.</p> | <p>Curto 2026</p> | <p>Recursos próprios do município</p> | <p>Qualificação do atendimento prestado às pessoas com deficiência, com foco em respeito, autonomia e acessibilidade.</p> |
| 4 | <p>Fortalecimento da Articulação Intersetorial e Parcerias Público-Privadas para o Atendimento Integral à Pessoa com Deficiência</p> | <p>Estabelecer mecanismos permanentes de articulação entre entidades governamentais, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada, com o objetivo de qualificar, integrar e ampliar a oferta de serviços para as pessoas com deficiência no município.</p> | <p>Formalizar parcerias com entidades da sociedade civil, empresas públicas e privadas.</p> | <p>Rede de Atendimento, Sistema de Garantia de Direitos e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.</p> | <p>Curto 2026</p> | <p>Recursos próprios do município</p> | <p>Inclusão da iniciativa privada como aliada na promoção da acessibilidade e empregabilidade.</p> |



| | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|---------------|---|---|
| 5 | Criação do Centro-Dia para Pessoa com Deficiência | Implantar um Centro-Dia para Pessoa com Deficiência, com funcionamento diurno, destinado a acolher, proteger e promover o desenvolvimento integral de jovens e adultos com deficiência. | Implantar 1 unidade de Centro-Dia em território com maior demanda. | Secretaria Municipal de Assistência Social | Longo 2028 | Recursos próprios do município - Recursos de Fundos e/ou co-financiamento estadual e federal, além de parceria com OSC. | Redução da sobrecarga familiar e fortalecimento dos vínculos entre pessoa com deficiência e seus cuidadores. |
| 6 | Implementação de Nova Unidade de Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência | Implantar Residência Inclusiva, para acolhimento de jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, sem vínculo familiar ou em situação de rompimento de vínculos, que não possuem condições de autossustento e cuidados. | Implantar 1 nova unidade de Residência Inclusiva com capacidade para até 10 moradores, conforme as normativas do SUAS. | Secretaria Municipal de Assistência Social | Longo 2028 | Recursos próprios do município - Recursos de Fundos e/ou co-financiamento estadual e federal. | Ampliação da cobertura da rede de acolhimento institucional para pessoas com deficiência em situação de alta vulnerabilidade. |
| 7 | Promover a compreensão, sensibilização e o fortalecimento das práticas de Educação Inclusiva, assegurando o direito de todos à aprendizagem de forma equitativa e de qualidade. | Realização de palestras, oficinas, campanhas informativas e rodas de conversa sobre Educação Inclusiva. | Criar um calendário anual de ações, contemplando datas alusivas à inclusão e diversidade. | Todas as Secretarias Municipais e Conselhos de Direitos | Contínuo | Recursos Próprios do Município | Maior conhecimento da comunidade sobre direitos e práticas de Educação Inclusiva. |
| 8 | Garantir o acesso universal e seguro às atividades recreativas, esportivas e aquáticas oferecidas nos centros de recreação municipais, por meio da ampliação, adaptação e implementação de recursos de acessibilidade | Ampliar e adaptar os espaços físicos dos centros de recreação municipais para atender pessoas com deficiência, contemplando áreas de lazer, vestiários, sanitários e piscinas | Adotar normas da ABNT NBR 9050 para acessibilidade arquitetônica e recomendações do Comitê Paralímpico Brasileiro para espaços esportivos. | Secretaria Municipal de Esportes | Longo 2028 | Recursos Próprios do Município | Inclusão plena de pessoas com deficiência em atividades recreativas e esportivas municipais. |
| 9 | Reconhecer, valorizar e incentivar iniciativas esportivas e culturais que promovam a inclusão e a participação ativa de pessoas com deficiência no município, fortalecendo políticas públicas e | Montar comissão avaliadora composta por representantes da Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e especialistas da | Instituir, por meio de decreto ou lei municipal, o Prêmio Municipal de Inclusão – Esporte e Cultura, com edições anuais, destinado a pessoas físicas, grupos, instituições, projetos e | Secretaria de Esporte e Lazer, Fundação Cultural e CMDPD | Médio 2027 | Recursos Próprios do Município | Reconhecimento e fortalecimento de ações que promovam a inclusão de PCD no esporte e na cultura. |



| | | | | | | | |
|----|---|--|--|---|---------------|--|--|
| | ações comunitárias de acessibilidade e equidade. | área. | entidades que desenvolvam ações voltadas para a inclusão de PCD. | | | | |
| 10 | Desenvolver e implementar um padrão oficial de uniforme extra-jogos com design unificado, logomarca oficial do município, da equipe e identificação do atleta. | Garantir a entrega dos uniformes a todos os atletas antes do início da temporada de competições. | Integrar o uso obrigatório dos uniformes em eventos oficiais, viagens, coletivas de imprensa e cerimônias. | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | Médio 2027 | Recursos Próprios do Município ou Recursos do Fundo Municipal | Fortalecimento da identidade e representatividade das equipes fora de quadra. |
| 11 | Garantir a prioridade de vagas disponíveis no SCFV destinadas especificamente a pessoas com deficiência, garantindo acesso a atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência. | Firmar parcerias com instituições especializadas e OSCs (Organizações da Sociedade Civil) para oferta descentralizada. | Garantir atendimento em SCFV com acessibilidade plena. | Secretaria Municipal de Assistência Social | Médio 2027 | Recursos Próprios do Município | Maior participação das pessoas com deficiência em atividades comunitárias, culturais e esportivas. |
| 12 | Criar brinquedotecas adaptadas para atender crianças e adolescentes com deficiência, oferecendo um espaço seguro, acessível e estimulante para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional, por meio de brinquedos, jogos e atividades pedagógicas e lúdicas inclusivas. | Garantir que os espaços funcionem em horário compatível com a demanda das famílias, facilitando o acesso. | Implantar brinquedotecas inclusivas nos territórios. | Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Cultural. | Longo 2028 | Recursos Próprios do Município - Fundo Municipal - Emendas | Fortalecimento das políticas públicas de inclusão e acessibilidade no município. |
| 13 | Garantir o acesso gratuito de pessoas com deficiência aos principais pontos turísticos do município e conceder 50% de desconto para o acompanhante, incentivando inclusão social, lazer e turismo acessível. | Elaborar projeto de lei municipal que regulamente a concessão de gratuidade, desconto e criação de pontos de acolhidas com informações para PCD. | Garantir acesso gratuito de 100% das PCD nos pontos turísticos municipais. | Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo. | Médio 2027 | Convênios e parcerias com empresas privadas e operadoras turísticas. | Maior inclusão social e visibilidade das políticas de acessibilidade em Foz do Iguaçu. |
| 14 | Elaborar, publicar e divulgar uma cartilha educativa sobre os direitos das pessoas com deficiência, abordando temas | Desenvolver conteúdo informativo baseado na legislação vigente, como a Lei Brasileira de | Produzir e publicar uma cartilha completa e acessível a PCD. | Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o CMDPD. | Médio 2027 | Parcerias com instituições públicas e privadas para apoio na produção, impressão e | Fortalecimento da cidadania e inclusão social das PCD. |



| | | | | | | | |
|----|--|---|--|---|---------------|--|--|
| | como acessibilidade, inclusão social, educação, saúde, transporte, lazer e moradia, garantindo que PCD e familiares tenham acesso à informação de forma clara e acessível. | Inclusão (Lei nº 13.146/2015), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e demais normativas municipais e federais. | | | | divulgação. | |
| 15 | Adequar o prédio da Fundação Cultural para garantir acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, preservando sua integridade histórica e cultural. | Desenvolver projetos de acessibilidade que respeitem a atual estrutura do prédio histórico. | Instalação de plataformas elevatórias, rampas removíveis, adequação de banheiros, piso tátil e sinalização acessível, acessibilidade comunicacional, digital e programática. | Gestão da Fundação Cultural e/ou Conselho de Cultura e Secretaria de Obras | Longo 2028 | Recursos próprios do município e/ou Fundo Municipal. | Garantia de acesso universal ao patrimônio cultural, sem exclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. |
| 16 | Realizar o Censo da Pessoa com Deficiência em Foz do Iguaçu. | Elaborar questionário para diagnóstico com abrangência municipal que mapeie a população de PCD atendidas e não-atendidas pela Rede pública. | Levantar informações detalhadas e fidedignas sobre a população PCD, fazendo cruzamento dos quantitativos nas diferentes redes evitando sobreposição de dados; categorizando os tipos de PCD e superando a categorização binária. | PMFI, CMDPD, SMAS, OSCs, SMED, SMSA, SINE, Núcleo Regional de Educação e população civil. | Médio 2027 | PMFI e SMAS | Obter dados e informações que subsidiem o planejamento e implementação de políticas públicas para o PCD no Município |
| 17 | Elaborar e aprovar uma Lei Municipal que regulamente os direitos da Pessoa com Deficiência (PCD), em consonância com a legislação federal, definindo diretrizes, responsabilidades e mecanismos de implementação das políticas públicas no âmbito municipal. | Elaborar a minuta da lei, prevendo diretrizes de acessibilidade, educação inclusiva, saúde, transporte, trabalho, cultura, esporte e lazer. | Aprovar e sancionar a Lei Municipal | PMFI, CMDPD e PGM | CURTO 2026 | Recursos próprios do município. | Regulamentação local clara e específica dos direitos da Pessoa com Deficiência. |
| 18 | Criação e estruturação de Equipe de Referência para atendimento domiciliar de Pessoas com Deficiência e Pessoa Idosa, conforme preconiza a lei do SUAS. | Identificar o número de famílias e pessoas que necessitam de atendimento domiciliar. | Implementar a equipe de atendimento domiciliar em todos os CRAS. | SMAS | MÉDIO 2027 | Recursos próprios do município. | Ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais. |



| EIXO 3: Acessibilidade: Habitação, Transporte, Planejamento Urbano, Turismo | | | | | | | |
|---|--|---|---|--|---------------|--------------------------------|--|
| Nº | AÇÃO | ESTRATÉGIA | METAS | EXECUTOR | PRAZO | FONTES DE RECURSOS | RESULTADOS ESPERADOS |
| 1 | Produzir e disponibilizar títulos em formatos acessíveis (braille, audiolivro, letra ampliada, digital acessível). | Implantar um Programa Municipal de Produção e Distribuição de Obras em Formatos Acessíveis, envolvendo escolas, bibliotecas públicas, universidades e instituições parceiras. | Assegurar que pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para acessar textos impressos tenham acesso efetivo a obras publicadas em formatos acessíveis, conforme previsto no Decreto nº 9.522/2018, que promulga o Tratado de Marraquexe. | Fundação Cultural e Secretaria Municipal de Educação. | Médio 2027 | Recursos Próprios do Município | Garantia efetiva do direito de acesso à leitura e à informação para pessoas com deficiência visual e outras dificuldades de leitura. |
| 2 | Incentivar e reconhecer empresas, órgãos públicos e organizadores de grandes eventos que atendam plenamente às normas de acessibilidade promovendo a inclusão de pessoas com deficiência em todos os ambientes e serviços. | Elaborar regulamento com critérios objetivos de avaliação (infraestrutura, comunicação, atendimento, serviços digitais, transporte, sinalização, etc.). | Criar e regulamentar através de Lei Municipal o Selo de Certificação "Acessibilidade Garantida", concedido a estabelecimentos e eventos que cumpram os requisitos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), da ABNT NBR 9050 e demais normas pertinentes. | Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Secretaria de Planejamento e Urbanismo. | Longo 2028 | Recursos Próprios do Município | Maior participação de pessoas com deficiência em eventos, serviços e espaços de lazer e trabalho. |
| 3 | Instituir um processo sistemático de acompanhamento das demandas e atividades da CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade dentro do CMDPD, garantindo monitoramento e registro para execução e encaminhamento das deliberações da comissão. | Criar um cronograma de reuniões ordinárias e extraordinárias, com pauta definida e distribuição prévia aos membros. | Garantir registro e acompanhamento das demandas deliberadas pela CPA. | CMDPD | Curto 2026 | Recursos Próprios do Município | Fortalecimento da atuação da CPA como instância participativa e de controle social. |
| 4 | Cadastro específico de pessoas com deficiência (PCD) interessadas em programas de habitação social, visando priorização, transparência e melhor direcionamento | Criar banco de dados atualizado para subsidiar a seleção e priorização nos editais de habitação social. | Cadastrar PCD identificadas pelo município com demanda habitacional. | Fozhabita | Curto 2026 | Recursos Próprios do Município | Priorização justa e transparente no acesso a programas de habitação social. |



| | | | | | | | |
|---|--|---|--|---|---------------|--|--|
| | das políticas habitacionais inclusivas. | | | | | | |
| 5 | Implantar um programa habitacional inclusivo que assegure moradias adaptadas e acessíveis para pessoas com deficiência, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade. | Adequar unidades habitacionais com recursos de acessibilidade arquitetônica (rampas, portas largas, banheiros adaptados, sinalização tátil e visual). | Garantir que 100% das novas construções habitacionais públicas incluam unidades acessíveis. | Fozhabita | Médio 2027 | Orçamento municipal da Habitação | Melhoria da qualidade de vida, autonomia e inclusão social das PCD e de suas famílias. |
| 6 | Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de destinar no mínimo 5% das unidades de todos os empreendimentos habitacionais de interesse social a pessoas com deficiência, assegurando que essas moradias sejam adaptadas conforme as normas de acessibilidade vigentes. | Fiscalizar a execução e a entrega das unidades para garantir que atendam aos requisitos de acessibilidade | Fiscalizar 100% das obras para assegurar que as unidades reservadas estejam adaptadas. | Fozhabita e CMDPD | Curto 2026 | Recurso próprio do município. | Garantia do direito à moradia digna para PCD, conforme previsto em lei. |
| 7 | Implementar melhorias de acessibilidade no transporte público municipal para garantir segurança, autonomia e conforto às pessoas com deficiência. | Realizar a gradual substituição ou adaptação dos veículos para maior inclusão das Pessoas com Deficiência. | Garantir que as concessões de transporte incluam cláusulas obrigatórias de acessibilidade e penalidades em caso de descumprimento. | Foztrans | Médio 2027 | Orçamento municipal destinado à mobilidade e transporte. | Garantia de transporte público inclusivo, seguro e acessível para todas as pessoas com deficiência. |
| 8 | Implantar sistemas de sinalização visual, tátil e sonora nos pontos de ônibus e terminais de transporte público do município, assegurando condições de acessibilidade às pessoas com deficiência visual, auditiva e intelectual, bem como idosos e demais usuários. | Realizar diagnóstico dos pontos e terminais para identificar prioridades de instalação. | Assegurar que todas as novas obras e reformas de pontos e terminais já incluam as normas de acessibilidade. | Prefeitura Municipal; e Foztrans e Secretaria de Transporte e Mobilidade | Longo 2028 | Orçamento municipal destinado à mobilidade e transporte. | Adequar os espaços urbanos às normas de acessibilidade, fortalecendo o compromisso do município com os direitos das pessoas com deficiência. |
| 9 | Promover programas contínuos de capacitação e sensibilização para motoristas, | Realizar oficinas e cursos periódicos sobre direitos das pessoas | Capacitar 100% dos profissionais do transporte coletivo e realizar reciclagens anuais. | Concessionária do Transporte Coletivo, sob exigência contratual do Foztrans | Médio 2027 | Recursos próprios do município, fundo municipal ou parcerias; Concessionária | Garantir melhoria na qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade |



| | | | | | | | |
|----|--|--|--|--|---------------|---|---|
| | cobradores e demais profissionais que atuam no transporte coletivo municipal. | com deficiência, legislação vigente, técnicas de acessibilidade e atendimento humanizado. | | | | do Transporte Coletivo | reduzida. |
| 10 | Realizar a adaptação e padronização dos pontos de embarque e desembarque do transporte público para garantir acessibilidade arquitetônica, comunicacional e de mobilidade a pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. | Incluir cláusulas contratuais em concessões de transporte e obras públicas que obriguem a manutenção e preservação da acessibilidade nos pontos. | Integrar as adequações com o sistema de transporte acessível, garantindo compatibilidade com veículos adaptados. | Foztrans e Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana | Médio 2027 | Contrapartida das empresas concessionárias de transporte público. | Maior segurança, autonomia e conforto para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. |
| 11 | Adequar e adaptar espaços públicos (praças, prédios públicos, calçadas, parques, centros esportivos e culturais) para garantir acessibilidade física, comunicacional e atitudinal às pessoas com deficiência. | Realizar levantamento técnico das condições de acessibilidade dos espaços públicos municipais. | Adequar 100% dos prédios públicos de atendimento direto à população. | Secretaria Municipal de Obras | Longo 2028 | Orçamento municipal de infraestrutura e acessibilidade | Garantia de acesso seguro e autônomo a serviços, lazer e cultura para PCD. |
| 12 | Ampliar a implementação de faixas de pedestres elevadas em vias próximas a escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Unidades Básicas de Saúde (UBS e Serviços Socioassistenciais) e hospitais, visando aumentar a segurança viária e garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos e crianças. | Realizar levantamento técnico para identificar pontos críticos com grande fluxo de pedestres e histórico de acidentes ou risco potencial. | Garantir que todos os pontos próximos a escolas, CMEIs, UBS e hospitais possuam faixa elevada. | Secretaria Municipal de Obras e Foztrans | Médio 2027 | Orçamento municipal destinado a infraestrutura viária e mobilidade urbana | Melhoria da segurança no deslocamento de pedestres, especialmente crianças, idosos e PCD. |
| 13 | Garantir a participação ativa do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD) em todas as etapas de elaboração, revisão e monitoramento do Plano Diretor | Formalizar a participação do CMDPD por meio de decreto ou resolução municipal, garantindo assento na comissão de elaboração do Plano Diretor. | Garantir participação formal do CMDPD nas reuniões da comissão do Plano Diretor durante o período de elaboração. | Secretaria Municipal de Planejamento CMDPD | Curto 2026 | Orçamento municipal. | Garantia de que as futuras decisões urbanísticas do município considerem os direitos das pessoas com deficiência. |



| | | | | | | | |
|----|--|---|---|---|---------------|---|--|
| | Municipal, assegurando que as políticas urbanas contemplem acessibilidade, inclusão e direitos das pessoas com deficiência. | | | | | | |
| 14 | Realizar levantamento, monitoramento e manutenção contínua das condições de acessibilidade em todos os passeios públicos do município. | Mapear todos os passeios públicos do município, identificando trechos com barreiras arquitetônicas, desníveis, pisos inadequados, ausência de rampas e sinalização tátil. | Produzir relatórios de acompanhamento semestrais sobre o estado da acessibilidade em passeios públicos. | Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e CMDM | Médio 2026 | Orçamento municipal de infraestrutura e acessibilidade | Passeios públicos acessíveis, seguros e adequados para todas as pessoas, incluindo PCD e idosos. |
| 15 | Implantar semáforos inteligentes em cruzamentos e áreas de alto fluxo de veículos e pedestres, com ênfase em acessibilidade para pessoas com deficiência visando segurança viária e mobilidade urbana eficiente. | Identificar e mapear cruzamentos estratégicos, priorizando áreas próximas a escolas, hospitais, UBS, CMEIs e terminais de transporte. | Garantir acessibilidade total em 100% dos semáforos instalados, com recursos sonoros e visuais. | Foztrans | Médio 2027 | Orçamento municipal de mobilidade urbana e trânsito. | Inclusão e acessibilidade garantidas em todas as travessias sinalizadas. |
| 16 | Criar e instalar pontos de informação turística acessíveis em braille em locais estratégicos de Foz do Iguaçu, incluindo atrativos turísticos, terminais de transporte, hotéis e centros de atendimento ao turista, garantindo autonomia e inclusão para pessoas com deficiência visual. | Desenvolver painéis informativos em braille e relevo, contendo informações sobre o local, horários, regras, história e orientações de acessibilidade. | Implantar pelo menos 20 pontos de informação turística em braille nos principais atrativos turísticos do município no primeiro ano. | Secretaria de Turismo | Médio 2027 | Orçamento municipal destinado ao turismo e acessibilidade | Maior autonomia e inclusão de turistas com deficiência visual nos principais atrativos do município. |
| 17 | Implementação de um aplicativo municipal que disponibilize informações sobre a acessibilidade de estabelecimentos públicos e privados, incluindo serviços de saúde, educação, lazer, comércio e transporte. O aplicativo contará com um sistema de ranking de | Criar uma plataforma digital (aplicativo e versão web) que permite consultar e avaliar os locais. | Emitir selo de reconhecimento "Estabelecimento Acessível" anualmente para aqueles com melhor pontuação. | Prefeitura Municipal e CMDPD | Médio 2026 | Recursos próprios do município; Captação de emendas; Parcerias com universidades. | Estímulo à adequação dos estabelecimentos às normas de acessibilidade. |



| | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
| | pontuação, permitindo a avaliação da acessibilidade dos espaços por critérios técnicos e pela opinião dos usuários. | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|

EIXO 4: Atenção à saúde

| Nº | AÇÃO | ESTRATÉGIA | METAS | EXECUTOR | PRAZO | FONTE DE RECURSOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|----|--|--|---|--|---------------|--------------------------------------|---|
| 1 | Adaptar e ampliar o serviço de transporte sanitário para Pessoas com Deficiência. | Aquisição e/ou adaptação de veículos acessíveis | Adquirir ou adaptar 3 veículos, priorizando modelos com padrão de acessibilidade universal | Secretaria Municipal de Saúde | Médio 2027 | Federal, Estadual e Municipal | Frota acessível, segura e adequada à demanda crescente |
| 2 | Implantar, de forma gradativa, sistemas de chamada eletrônica com painéis que emitam sinais visuais (luminosos) e sonoros para organização do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) | Mapeamento das UBSs e UPAS prioritárias com maior fluxo e identificação de unidades com ausência de mecanismos acessíveis de chamada. | Aquisição e instalação gradual dos equipamentos em todas as unidades, com acompanhamento técnico | Secretaria Municipal de Saúde | Curto 2026 | Recursos próprios ou Fundo Municipal | Acessibilidade garantida no atendimento para Pessoas com Deficiência auditiva, visual e intelectual, promovendo inclusão e autonomia no ambiente de saúde |
| 3 | Promover programas contínuos de capacitação e sensibilização destinados aos profissionais terceirizados que atuam nos serviços de saúde do município. | Promover capacitações em parceria com entidades representativas das pessoas com deficiência e instituições de ensino. | Capacitar 100% dos profissionais terceirizados da saúde e implementar reciclagens anuais para reforço e atualização dos conteúdos. | Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as empresas contratadas. | Médio 2027 | Recursos próprios ou Fundo Municipal | Garantir acolhimento digno e acessível em todos os serviços de saúde. |
| 4 | Ampliar a contratação de médicos especialistas para fortalecimento do atendimento especializado à Pessoa com Deficiência. | Realizar um levantamento detalhado das áreas e especialidades com maior déficit de profissionais e médicos especialistas, com base em dados epidemiológicos, volume de atendimentos e demandas dessa população | Fortalecer a capacidade de atendimento especializado por meio da ampliação gradual da contratação de profissionais qualificados, médicos e especialistas, através de concurso público e/ou credenciamento | Secretaria Municipal de Saúde | Curto 2026 | Recursos próprios | Ampliação do acesso da população a serviços especializados, especialmente para grupos prioritários e com necessidades específicas. |
| | Estabelecer o Pagamento com Base na Tabela | Elaborar nota técnica detalhada | Garantir o acesso adequado e contínuo às | Secretaria Municipal de Saúde | Médio 2027 | Fundo Municipal de Saúde | Diagnóstico claro e atualizado da capacidade interna |



| | | | | | | | |
|---|--|--|---|---|---------------|--------------------------------|--|
| 5 | de Mercado Reajustada para Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção | demonstrando a defasagem dos valores da Tabela SUS com comparativo entre os valores de referência e os custos reais de mercado | órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção | | | | de interpretação em Libras dentro da estrutura pública. |
| 6 | Promoção da Saúde Materna com Suplementação Vitamínica para Prevenção de Deficiências Congênicas | Implementar estratégia municipal de oferta regular e orientada de suplementação vitamínica para gestantes, como parte do cuidado pré-natal, com ênfase na prevenção de deficiências decorrentes de carências nutricionais. | Garantir a distribuição gratuita e regular de suplementos vitamínicos durante o pré-natal, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. | Secretaria Municipal de Saúde | Médio 2027 | Recursos próprios do município | Redução dos fatores de risco para deficiências congênicas associadas à carência de micronutrientes |
| 7 | Implantar protocolo intersetorial entre Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para o encaminhamento de alunos da rede de ensino a profissionais da saúde (médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros), conforme necessidade identificada pelas escolas. | Estabelecer fluxo formal de encaminhamento com formulários padronizados e pontos de referência em cada unidade de saúde. | Garantir atendimento inicial pelo profissional de saúde em até 30 dias após o encaminhamento. | Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. | Médio 2027 | Recursos próprios do município | Redução no tempo de espera entre identificação de necessidade e atendimento em saúde. |
| 8 | Implementar a Avaliação Biopsicossocial Unificada dentro do marco legal da Lei Brasileira de Inclusão | Criar Grupo de Trabalho para avaliar ações integradas e prioridades no processo de implementação da Avaliação Biopsicossocial a nível municipal. | Inserir o Instrumental de Classificação de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) nos fluxos de atendimento da Rede municipal. | Prefeitura Municipal e Rede de Atendimento à PCD. | Longo 2028 | Recursos municipais. | Planejamento de políticas públicas a partir da concepção biopsicossocial da Deficiência, superando a limitação da abordagem biomédica. |
| 9 | Ampliar o atendimento oferecido aos Portadores de Fibromialgia e portadores de deficiências ocultas, de acordo marco legal da Lei 15.176/2025 | Articular com a Secretaria de Saúde a disponibilização de reumatologista para atendimento de pessoas portadoras de Fibromialgia e portadores de deficiências ocultas | Disponibilizar um profissional de reumatologia na Rede pública para atendimento de portadores de Fibromialgia e deficiências ocultas, cumprindo o prazo do retorno à consulta, considerando a prioridade clínica. | Prefeitura Municipal e SMSA. | Médio 2027 | Recursos Municipais | Aumento da visibilidade das prioridades de atendimento ao Portador de Fibromialgia na Rede de atendimento municipal |



| | | | | | | | |
|----|--|---|--------------------------------|---------------------|---------------|---|----------------------------------|
| 10 | Habilitar e Implantar o CER II na Cidade | Habilitar e implantar o CER II para ampliar o atendimento das PCDs. | Implantar 1 unidade de CER II. | Secretaria de Saúde | Médio 2027 | Recursos próprios do município - Recursos de Fundos e/ou co-financiamento estadual e federal, além de parceria com OSC. | Ampliação do atendimento da PCD. |
|----|--|---|--------------------------------|---------------------|---------------|---|----------------------------------|

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Iguaçu representa um marco fundamental, estabelecendo um caminho claro e abrangente para a inclusão e a salvaguarda dos direitos dessa população. Fruto de um esforço intersetorial articulado com diversas políticas públicas, o plano solidifica o compromisso com a construção de uma sociedade genuinamente equitativa, acessível e acolhedora.

Sua estrutura é meticulosamente organizada em propostas, ações e metas, com prazos e responsáveis definidos para garantir a efetividade e o acompanhamento do progresso. Alinhado às diretrizes do Plano Nacional "Novo Viver sem Limites", o documento ganha legitimidade e se integra a um movimento mais amplo de transformação social.

O objetivo central é orientar a implementação de políticas públicas que respondam de forma ampliada às necessidades das pessoas com deficiência. Isso se desdobra em assegurar o acesso pleno a serviços essenciais como saúde, educação, transporte e trabalho; promover a participação ativa na sociedade, combatendo estigmas; eliminar barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e tecnológicas; e fortalecer a autonomia e a independência dos indivíduos.

A implementação será rigorosamente monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), que instituirá uma comissão especializada para acompanhar, avaliar e elaborar relatórios anuais detalhados. Este processo contará com a participação ativa da sociedade civil e, principalmente, das próprias pessoas com deficiência, garantindo que as ações reflitam suas reais demandas.

É fundamental entender o Plano como um processo dinâmico e flexível, não um documento estático. Ele permite revisões e ajustes estratégicos para se adaptar a novas realidades e desafios, assegurando a eficácia e o impacto positivo e duradouro na qualidade de vida da população. Em suma, o Plano é um guia essencial que demonstra o compromisso inabalável de Foz do Iguaçu com um futuro mais justo e inclusivo para todos os seus cidadãos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Acesso em: 6 de outubro de 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.526, de 16 de novembro de 2023.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Linha de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Linha-de-Atencao-Saude-da-Pessoa-com-Deficiencia>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Brasília: MS, 2025.

BRASIL. **Decreto no 6.949 de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm

Foz do Iguaçu. Lei nº 3419/2, de 19 de dezembro de 2007. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Foz do Iguaçu: Prefeitura, 2007. Disponível em: [\[http://leismunicipa.is/dkebq\]](http://leismunicipa.is/dkebq). Acesso em: 6 de outubro de 2025.



Lei no 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm

Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:** Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília, Setembro de 2007. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192

Ministério da Cidadania. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Ministério da Cidadania. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br>

Ministério da Cidadania. **Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Ministério da Cidadania. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br>
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD). **Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Coordenação de atividades de gestão da informação, monitoramento e avaliação de políticas e programas do MDS.**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). IBGE. **Censo Demográfico 2022.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/porta/>

BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009: Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Vitória:** Ministério Público do Trabalho, 2014. 124 p.

ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO

DECRETO Nº 34.040, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Orçamento da Foz Previdência – FOZPREV.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, § 2º, inciso II, da Lei nº 5.520, de 27 de dezembro de 2024, Lei nº 5.253, de 8 de maio de 2023, e em atendimento ao Ofício nº 452, de 9 de outubro de 2025, da Autarquia Foz Previdência – FOZPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Foz Previdência – FOZPREV, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária detalhada no Anexo I desde Decreto.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme Anexo II deste Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

Eduardo Castanheira Garrido Alves
**Secretário Municipal
de Finanças e Orçamento**

Reginaldo Adriano da Silva
**Diretor-Superintendente
da Foz Previdência – FOZPREV**

ANEXO AO DECRETO Nº 34.040

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---|------------------|--|---------------------|
| ÓRGÃO | 40 | FOZ PREVIDÊNCIA – DIRETORIA | VALOR |
| Unidade | 01 | FOZ PREVIDÊNCIA – DIRETORIA | |
| Funcional Programática | 09.272.0330.2195 | Manutenção da Foz Previdência | |
| Natureza da despesa | 3.3.90.30 | Material de consumo | |
| Fonte de Recursos | 1.1012 | Transferências voluntárias privadas externas | R\$ 6.000,00 |
| Justificativa: Reforço de dotação orçamentária destinado ao custeio de despesas atinentes à Semana do Servidor Público, realizada pela DISO. | | | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | R\$ 6.000,00 |

| ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITA | |
|---|--|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | |
| Código de Classificação da Receita | 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00- Prêmio Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios) |
| (1) Total Orçado em 2025..... | R\$ 0,00 |
| (2) Valor recebido em 26/09/2025, relativo à premiação no 23º Congresso Previdenciário da APEPREV | R\$ 6.000,00 |
| (3) Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação (Item 2)..... | R\$ 6.000,00 |
| (4) Saldo utilizado até 09/10/2025 | R\$ 0,00 |
| (5) Saldo para Suplementação (Item 3 - Item 4) | R\$ 6.000,00 |

PORTARIA Nº 83020

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 75638, de 13 de outubro de 2025, da Diretoria de Promoção, Marketing Digital e Eventos do Turismo, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, como **Gestor e Fiscais** do contrato relativo ao procedimento licitatório cujo objeto é a participação Institucional do Evento **"Experience Expo 2025"** a ser realizado nos dias **8 e 9 de dezembro de 2025**, no Expo Center Norte – São Paulo/SP.

I - Gestor do Contrato: Jin Bruno da Rosa Petrycoski, matrícula nº 24519.01, Secretário Municipal de Turismo;



II - Fiscal Administrativo: Célia Regina de Andrade, matrícula nº 14963.01, Auxiliar de Turismo Bilingue Sênior;

III - Fiscal Técnico: Jandira Cordeiro de Jesus, matrícula nº 15685.01, Auxiliar de Turismo Bilingue Pleno.

Art. 2º O referido encargo será exercido em consonância com as disposições do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e com as regras previstas no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 83021

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no inciso VI, do art. 7º do Decreto nº 25.598, de 26 de maio de 2017 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 75285, de 10 de outubro de 2025, da Diretoria de Projetos e Parceria, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Caroline Santos Souza, matrícula nº 21975.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social Júnior, como **Gestor de Parcerias**, para controlar e fiscalizar os Termos de Colaboração e Fomento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 83022

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 097 de 26 de janeiro de 2005 e alterações, Lei Municipal nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, com o Decreto nº 33.431, de 14 de março de 2025 e alterações e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 75276, de 10 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;



RESOLVE:

Art. 1º Alterar nomenclaturas e subordinações, constantes nas portarias abaixo relacionadas, em decorrência da nova estrutura administrativa relativa às unidades de terceiro nível hierárquico, regulamenta pelo Decreto nº 33.431, de 14 de março de 2025 e alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIPE/SUAS

| Portaria | Onde se lê: | Leia-se: |
|------------|--|--|
| 82364/2025 | Divisão de Inovação no Atendimento a Público Vulneráveis – DVIAP | Divisão de Aprimoramento Metodológico e Operacional da Proteção Social Especial – DVAOP. |

DIRETORIA DE PROJETOS E PARCERIAS - DIPP/SMAS

| Portarias nºs | Onde se lê: | Leia-se: |
|---------------|--|---|
| 81187/2025 | Divisão de Projetos – DVPRJ | Divisão de Projetos e Captação de Recursos – DVPCA. |
| 65429/2018 | Divisão de Gestão de Convênios, Projetos e Captação de Recursos - DVGCP. | Divisão de Parcerias - DVPAR. |

Art. 2º Designar o servidor **Luciano de Souza Ferreira, matrícula nº 21026.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social Júnior, para exercer a função de Chefia da Divisão de Inovação para o SUAS - DVIAS, subordinada à Diretoria de Projetos e Parcerias, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Atribuir ao referido servidor pelo exercício dos encargos de Chefia de Divisão, Função de Confiança – FC.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 81187, de 25 de março de 2025, na parte que trata da servidora Bruna Carolina Santos Souza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **7 de outubro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 83023

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 75276, de 10 de outubro de 2025, da Diretoria de Projetos e Parcerias, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Priscila Ressel Seixas, matrícula nº 20630.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social Sênior, para responder pela alimentação de sistemas tais como: SIM



AM, SIAP, SICONV e outras ações junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE em substituição ao servidor Luciano de Souza Ferreira.

Parágrafo único. Atribuir à referida servidora gratificação por Encargos Especiais - EE - nos termos do disposto no item 3 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018 e alterações.

Art. 2º Designar a servidora **Bruna Caroline Santos Souza, matrícula nº 21975.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social Júnior, exercer a função de Suporte Técnico Administrativo para assessoramento específico relacionadas a Convênios e Termos de Parceria/Cooperação na Secretaria Municipal de Assistência Social em substituição a servidora Priscila Ressel Seixas.

Parágrafo único. Atribuir à referida servidora gratificação por Encargos Especiais - EE - nos termos do disposto no item 32 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018 e alterações.

Art. 3º Revogar as Portarias nºs 77343, de 25 de setembro de 2023, na parte que trata da servidora Priscila Ressel Seixas e 80576, de 23 de janeiro de 2025, que trata do servidor Luciano de Souza Ferreira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **7 de outubro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 83024

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 75983, de 14 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Lucas Cardoso, matrícula nº 23143.02**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Receitas Júnior, como suporte à Supervisão de Gestão do Cadastro Econômico, com responsabilidades voltadas ao planejamento e à proposição de melhorias no fluxo de trabalho buscando aperfeiçoar a eficiência operacional; mapear, identificar e traçar estratégias de incremento na arrecadação quanto ao lançamento de taxas mobiliárias; indicar eventuais lacunas existentes nos procedimentos da administração municipal, que prejudiquem ou que possam gerar eventual decadência no lançamento de tributos; colaborar com propostas para alterações legislativas, visando à modernização, simplificação e aprimoramento das normas que regem o Cadastro Econômico do Município, assim como das taxas correlatas, com o objetivo de alinhar a legislação às necessidades atuais e à realidade do Município, em substituição ao servidor Kessy Jones Dlusniewski.

Art. 2º Atribuir ao servidor gratificação por Encargos Especiais – EE – no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no item 28 do Anexo I do Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 81233, de 28 de março de 2025, que trata do servidor Kessy Jones Dlusniewski.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 83025

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 76035, de 14 de outubro de 2025, da Diretoria de Orçamento e Projetos Complementares, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, como **Gestor e Fiscal** do contrato relativo ao procedimento licitatório para contratação empresa para cessão de uso de software de orçamentação de projetos de obras públicas, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

I - Gestor do Contrato: Luiz Fernando de Brito, matrícula nº 22288.02, Engenheiro Civil Júnior;

II - Fiscal do Contrato: Gabriel Esper Guerra, matrícula nº 23663.01, Engenheiro Civil Júnior.

Art. 2º O referido encargo será exercido em consonância com as disposições do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e com as regras previstas no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 83026

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76253, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Andressa de Oliveira Pereira, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinada ao Gabinete do Prefeito.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83027

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76253, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Simone Moreira de Oliveira, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83028

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76269, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Marcia Sipriano de Oliveira, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83029

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76266, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marly de Fátima de Souza, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Juventude e Melhor Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83030

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76259, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Viviane Moraes de Moura, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83031

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76259, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luciara Bedin, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 83032

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76259, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Juliana Vidal dos Santos, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83033

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76259, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Alcides Lacal, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83034

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76286, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Vinicius Ryan Galli Pawelkiewicz, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS- 1, Assessor I, subordinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Juventude e Melhor Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 83035

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76264, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Nilso Pilar Oliveira, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83036

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025, e em atenção ao Memorando Interno nº 76264, de 14 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Wilson Batista de Araújo, do cargo de provimento em comissão, Símbolo DAS-1, Assessor I, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **3 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal